



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze, às quatorze horas e oito
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP,
5 sob a Presidência do Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança do Trabalho
6 **WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO**.-----
7 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, o Diretor
9 Administrativo do Crea-SP, no exercício da presidência, Eng. Agrim. e Seg. Trab.
10 Walter Gonçalves Ferreira Filho; o Diretor Técnico do Crea-SP, Eng. Civ. Antônio Luís
11 Roçafa, que, nesta Sessão, desempenhou as funções de Diretor Administrativo, nos
12 termos regimentais; o Secretário Geral do Crea-SP, Geol. Dr. Nivaldo José Bósio; o
13 Superintendente de Colegiados do Crea-SP, Eng. Agr. Alceu Fernandes Molina Júnior;
14 o Superintendente Jurídico do Crea-SP, Advogado Antony Araújo Couto.-----
15 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM;**-----
16 Fazendo uso da palavra, o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho**
17 cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quorum regimental:-
18 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,
19 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Álvaro Martins,
20 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
21 Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, Anderson Milan, André Luís Fernandes
22 Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo
23 Petto Neto, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de
24 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,
25 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Augusto
26 José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa,
27 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
28 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
29 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,
30 Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos
31 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida
32 Bairão, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
33 Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Cyro
34 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson
35 Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes
36 Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Evandra Bussolo Barbin, Fábio
37 Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
38 Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
39 Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele
40 Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa
41 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
42 Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

- 1 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jorge
2 Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Ariovaldo dos Santos, José Barbosa, José
3 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José
4 Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton
5 Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José
6 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José
7 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José
8 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão,
9 Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia
10 Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís
11 Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
12 Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando
13 Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Mara
14 Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco
15 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,
16 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César,
17 Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira
18 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli,
19 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo
20 Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de
21 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio
22 Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos,
23 Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza,
24 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir
25 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar
26 Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino
27 Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,
28 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Wolney
29 José Pinto.....
- 30 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Evanildo Cherobim Camaforte, Jesuíno
31 Takachi Tomita, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti, Ronaldo
32 Posella Zaccaro, Sérgio Campos.....
- 33 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aiello Giuseppe Antonio Neto, Airton
34 Nabarrete, Alexandre de Sene Pinto, Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio Moacir
35 Rodrigues Nogueira, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Edson Bilche Giroto,
36 Gumercindo Ferreira da Silva, Jair Sanches Molina, João Élio de Oliveira Filho, José
37 Avelino Rosa, Luiz César Ribas, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan,
38 Nelson Luís Cappelli, Paulo Sérgio Saran, Renê Alexandre Galetti, Roberto Paulo
39 Valeriani Ignatios, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ruy Tomohide Yonaha,
40 Simone Scifoni, Thelma Lopes da Silva Lascala, Valéria Morábito de Oliveira Santos
41 Logatti.....
- 42 **Conselheiros que faltaram sem apresentarem justificativa:** Humberto de Souza,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 José Istenes Eses Filho, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Takeuti.....

2 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Alfonso Pappalardo

3 Júnior, Jolindo Rennó Costa, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson Barbosa

4 Machado Neto, Newton Geraissate, Nízio José Cabral.....

5 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

6 Após a execução do Hino Nacional, o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque**

7 **Katayama** solicitou a todos que permanecessem em pé para a realização de 1 minuto

8 de silêncio em homenagem póstuma aos senhores ex-Conselheiro Eng. Minas Ayrton

9 Sintoni, Conselheiro Suplente Eng. Agrim. José Sérgio Pahor e ao funcionário Ricardo

10 Karolsky. O Eng. Minas Ayrton Sintoni, falecido no dia 1º de agosto último, atuou com

11 Conselheiro do Crea-SP por 6 mandatos, nos períodos de 1986 a 1989; de 1989 a

12 1992; de 2005 a 2007 e de 2008 a 2010, na qualidade de representante da Associação

13 Paulista de Engenheiros de Minas. De 1996 a 1998 e de 1999 a 2001, representando o

14 Instituto de Engenharia. Em 2010, foi Coordenador da Comissão Permanente de

15 Legislação e Normas. Nos exercícios de 2005, 2006 e 2009, integrou a Comissão

16 Permanente de Ética Profissional; nos exercícios de 2000 e 2001, coordenou a

17 Comissão Especial de Meio Ambiente; em 1999, ocupou o cargo de 2º Tesoureiro do

18 Crea-SP; em 1998, ocupou o cargo de 3º Secretário do Crea-SP; em 1996/1997, foi

19 Coordenador Nacional das Câmaras de Geologia e Engenharia de Minas e membro da

20 Comissão de Compras e Licitações; em 1989, 1990, 1996, 1997, 2000 e 2001,

21 coordenou a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas. Nos

22 exercícios de 1986 a 1989; 1991; 2007 e 2008 integrou a Comissão Permanente de

23 Legislação e Normas. O Eng. Agrim. José Sérgio Pahor atuou como Conselheiro do

24 Crea-SP representando a Associação Profissional de Engenheiros Agrimensores no

25 Estado de São Paulo, no triênio 2008 a 2010 como Conselheiro Titular. Nos períodos

26 de 2005 a 2007 e de 2011 a 17/08/2013, data de seu falecimento, como Conselheiro

27 Suplente; foi membro titular da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de

28 Preços em 2008 e suplente nos exercícios de 2009 e 2010. Nos exercícios de 2008 e

29 2009 foi membro titular da Comissão Permanente de Meio Ambiente. Nos exercícios

30 de 2009 e 2010, foi membro suplente da Comissão Permanente de Legislação e

31 Normas. Foi membro titular da Comissão Permanente de Ética Profissional no

32 exercício de 2010 e suplente em 2008; no exercício de 2010 foi coordenador adjunto

33 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura. O senhor Ricardo Karolski

34 integrou o quadro de funcionários do Crea-SP no período de 11 de dezembro de 1990

35 a 26 de julho último, data de seu falecimento, tendo sempre atuado na área financeira,

36 no cargo de analista contábil financeiro. Era Conselheiro Fiscal da APC - Associação

37 Paulista de Creanos desde o ano de 2003. A seguir fez-se 1 minuto de silêncio, em

38 homenagem póstuma.....

39 Fazendo uso da palavra o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho**

40 cumprimentou a todos e revelou que este ano foi particularmente triste em sua vida,

41 pois perdeu três grandes amigos do Conselho. Em abril faleceu o Conselheiro Darci

42 Rodolfo Alves Rossi, que fazia parte da Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Mecânica e Metalúrgica, e agora esses dois grandes colegas conselheiros, o
2 Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni e o Engenheiro Agrimensor José Sérgio Pahor,
3 que foi seu companheiro durante sua gestão como Coordenador Nacional, tendo sido
4 seu coordenador adjunto. Um grande colega que amava a engenharia de agrimensura.
5 Afirmou acreditar que eles estavam em bons lugares, e que olhavam e oravam para os
6 que ainda ficaram neste planeta. Na sequência passou aos comunicados da
7 presidência: “Nos termos do inciso X, do artigo 90 do Regimento, comunico a licença
8 das funções dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista Jolindo Rennó Costa,
9 de 08 de agosto de 2013 a 12 de novembro de 2013 e do Engenheiro de Operação
10 Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Nízio José Cabral, de 08 de
11 agosto de 2013 a 12 de novembro de 2013.” Informou que o Conselheiro Jolindo
12 Rennó Costa, vice-presidente do Crea-SP, se licenciou para se candidatar ao cargo de
13 Conselheiro Federal e o Conselheiro Nízio José Cabral como Conselheiro Suplente
14 nessa eleição, que acontecerá no dia 12 de novembro do corrente ano. Dando
15 prosseguimento passou para o item III da Pauta.....

16 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1967**
17 **(ORDINÁRIA) DE 18 DE JULHO DE 2013;**.....

18 A Ata da Sessão Plenária nº 1967 (Ordinária) de 18 de julho de 2013, foi APROVADA,
19 com a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 127 (cento e vinte e sete)
20 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias,
21 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos
22 Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto,
23 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de
24 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,
25 Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Augusto José Pereira Filho,
26 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto
27 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues
28 Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu
29 Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão,
30 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis
31 da Silva Pinto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar
32 da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,
33 Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo,
34 Fábio Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Gilberto de Magalhães Bento
35 Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hideki Matsuda,
36 Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar
37 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo
38 Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Quaresma,
39 José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme
40 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,
41 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José
42 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,
2 Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado,
3 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz
4 Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de
5 Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton
6 Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti,
7 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Margareti Aparecida Stachissini
8 Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Martim César, Mauro José
9 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson
10 de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari
11 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Rui de Oliveira, Pedro
12 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,
13 Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza,
14 Ronaldo Perfeito Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Rosângela Maria Silveira Ruiz,
15 Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho,
16 Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Valdir Vitor Franscescato, Vicente
17 Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votou contrariamente o
18 Conselheiro José Júlio Joly Júnior. Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros:
19 Clóvis da Mata Barreto, Jesuíno Takachi Tomita, José Barbosa, José Tadeu de Aguiar
20 Pio, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Regis Eugênio dos Santos, Vinicius Marchese
21 Marinelli.....
22 Na sequência o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho** passou ao
23 item IV da Pauta.....
24 **ITEM IV – HOMOLOGAÇÃO DA LICENÇA DO PRESIDENTE ENGENHEIRO CIVIL**
25 **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI, NO PERÍODO DE 12 A 30 DE AGOSTO DE 2013,**
26 **NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;.....**
27 **Nº de Ordem 02** – Processo C-001/1997 – Crea-SP (Licenciamento do Presidente) –
28 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do
29 Regimento.....
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 22 de agosto de 2013,
31 apreciando o pedido de licença do Presidente Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori, no
32 período de 12 a 30 de agosto de 2013, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do
33 Regimento **DECIDIU** homologar a licença do presidente Engenheiro Civil Francisco
34 Yutaka Kurimori, nos termos do artigo 9º, inciso XXXII, do Regimento. Manifestaram-se
35 favoravelmente 135 (cento e trinta e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos
36 Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José
37 Cabral D Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto
38 Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi,
39 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio
40 Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva,
41 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes
42 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro
2 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva,
3 Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de
4 Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Roberto Marques, Cleiton
5 Manfredini, Clóvis da Silva Pinto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme
6 Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo Gomes
7 Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evanildo Cherobim Camaforte,
8 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisca Ramos
9 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilberto de Magalhães Bento
10 Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hosana Celi da
11 Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
12 Pereira, Ivanete Marchiorato, Jesuíno Takachi Tomita, João Paulo Bortolini, Jorge
13 Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo
14 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José
15 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Susumu Sasaki, José
16 Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato
17 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan
18 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir
19 Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Leticia Girardi
20 de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco
21 Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de
22 Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton
23 Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti,
24 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Margareti Aparecida Stachissini
25 Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mauro José Lourenço,
26 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira
27 Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar
28 Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de
29 Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru
30 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe
31 Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito
32 Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir Jorge Duarte
33 David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de
34 Amorim, Thiago Laisner Prata, Valdir Vitor Franscescato, Vicente Hideo Oyama, Vilson
35 Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Wolney José Pinto. Votou
36 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Martim César. Abstiveram-se de votar 08 (oito)
37 Conselheiros: Augusto José Pereira Filho, Clóvis da Mata Barreto, Hideki Matsuda,
38 José Barbosa, José Júlio Joly Júnior, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti,
39 Paulo Eduardo Finhane Trigo. (DECISÃO PL/SP Nº 531/2013).-----
40 Na sequência o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho** passou ao
41 item V da Pauta.-----
42 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 **EXPEDIDAS;**-----
 2 Com a palavra o Diretor Técnico **Antonio Luís Roçafa**, cumprimentou a todos e
 3 informou que não houve recebimento ou expedição de correspondências. Em seguida
 4 procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos
 5 Conselheiros aniversariantes do mês de agosto.-----
 6 Na sequência o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho**
 7 cumprimentou os aniversariantes e passou ao item VI da Pauta.-----
 8 **ITEM VI – COMUNICADOS;**-----
 9 Com a palavra o Conselheiro **Christyan Pereira Kelmer Condé** cumprimentou a todos
 10 e fez a seguinte manifestação: “Manifestação de solidariedade aos Conselheiros que
 11 como eu “Batem o Ponto”. Presidente em exercício do Crea-SP, demais membros da
 12 mesa diretora, queridos conselheiros. Lanço respeitosamente um questionamento à
 13 Presidência, especificamente à sua diretoria jurídica: a lei que cria os Creas nos faculta
 14 o direito à representatividade e, portanto, institui os conselheiros, porém, conforme
 15 informações que obtive, não há qualquer instrumento legal que abone a falta do dia de
 16 trabalho dos celetistas ou estatutários, gostaria de receber informações do Crea-SP se
 17 há algo sendo visto, em trâmite, para que todos possam exercer seus mandatos de
 18 forma justa e perfeita e sem prejuízo em seus vencimentos. Obrigado.”-----
 19 Às quatorze horas e trinta e cinco minutos o Conselheiro Carlos Roberto Souza e Silva
 20 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
 21 Com a palavra o Conselheiro **José Eduardo Quaresma**, cumprimentou a todos e
 22 destacou alguns problemas relacionados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -
 23 CAU que ocorreram durante esta quinzena referente ao projeto arquitetônico.
 24 Comunicou que recebeu do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia
 25 Civil de Tocantins, ofício da Caixa Econômica-Tocantins direcionada a um profissional,
 26 referindo-se ao projeto arquitetônico, do qual destacou o seguinte trecho:
 27 “Reapresentar o projeto com assinatura de profissional habilitado segundo a
 28 Resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil de 12 de julho de
 29 2013, em consonância com a Lei 12378/2010. Esta condição é determinante para
 30 continuação do processo de análise”. Na sequência, pediu a atenção de todas as
 31 câmaras e não somente da Engenharia Civil, afirmando que o CAU está atingindo seu
 32 objetivo que é tirar as atribuições deste Conselho. Informou que participou do encontro
 33 Nacional das Câmaras de Engenharia Civil, realizado no dia 06 de agosto último em
 34 Foz do Iguaçu representando a Câmara Especializada de Engenharia Civil de São
 35 Paulo juntamente com o coordenador adjunto, Conselheiro Silvio Coelho. Na
 36 oportunidade, foi elaborada uma carta recomendando a todas as CEECs do país para
 37 encaminharem aos Creas solicitação de estudos para adoção de medidas judiciais
 38 cabíveis em caráter prioritário e emergencial. Quando essa carta foi encaminhada ao
 39 Confea, ainda não havia sido editada a Resolução nº 1048, de 14 de agosto de 2013.
 40 Após o lançamento dessa resolução, o CAU-BR enviou uma nota de esclarecimento
 41 sobre as Resoluções do CAU-BR nº 21 e nº 51, da qual destacou o seguinte trecho:
 42 “Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR, à vista da aprovação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Resolução nº 1048, de 14 de agosto de 2013, que consolida áreas de atuação às
2 atribuições e às atividades profissionais relacionadas nas Leis, nos Decretos Leis e
3 nos Decretos que regulamentam a profissão de nível superior abrangidas pelo Sistema
4 Confea/Crea. Venho esclarecer que a Resolução Confea 1048 trata de atribuições a
5 profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea tendo fundamento nas normas legais
6 que regulamentam as profissões abrangidas por esse sistema. Na forma da legislação
7 vigente as atribuições de qualquer profissão regulamentada estão condicionadas aos
8 conteúdos e suas diretrizes curriculares nacionais. Pelo que se referem a Resolução
9 Confea 1048 tem atendidas as diretrizes específicas dos cursos de engenharia e
10 profissões afins vinculadas no Sistema Confea/Crea”. Na sequência afirmou que os
11 pequenos Estados, como Tocantins, Pará, Piauí, estão sendo atacados pelo CAU,
12 através de ofícios enviados à Caixa Econômica Federal e às Prefeituras. Para
13 exemplificar, leu dois trechos do ofício 18 PRES 2013: “Vimos informar a vossa
14 senhoria que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR em
15 cumprimento ao disposto no art. 3º(...), editou a Resolução do CAU 51, de 12 de julho
16 de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas
17 e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas e das
18 outras providências”, e em outro trecho: “desse processo resultou a Resolução CAU
19 51, que em seu art. 2º especifica as áreas de atuação privativas dos arquitetos e
20 urbanistas; e no seu art. 3º ressalva as áreas de atuação compartilhadas dos
21 profissionais de arquitetura e urbanismo e os de outras profissões regulamentadas,
22 reconhecendo e respeitando em todos os aspectos e direitos legítimos concernentes
23 às demais profissões regulamentadas, o que permite concluir pela plena segurança
24 técnica e jurídica de todos os seus dispositivos”. Solicitou ao senhor Presidente do
25 Crea-SP manifestar-se perante o Confea, que deve dar respaldo aos Creas para
26 atuarem junto a esses órgãos. Salientou que a estratégia do CAU é minar os Creas
27 pequenos, não atacando a Caixa Econômica Federal no Estado de São Paulo. Os
28 representantes de outros Estados perguntam como São Paulo está conduzindo essa
29 questão, porém esse problema ainda não chegou aqui. No entanto, em virtude do que
30 lhe foi noticiado, está receoso das ações do CAU, e por esse motivo está procurando
31 embasamento jurídico para reagir a essas ações. Lembrou as palavras da arquiteta
32 Jandira França, quando foi empossada como presidente do CAU-BA em 2011, onde
33 fez a seguinte declaração: “Nosso diferencial será buscar, através do CAU, tratar
34 questões da profissão e da cidade, criando comissões novas, inexistentes no CREA,
35 como a de política de habitação, concursos públicos e meio ambiente. Desse modo,
36 esperamos não ser apenas um balcão de serviços e multas”. Prosseguindo,
37 mencionou ações do CAU-BA: caravana do CAU-BR nas cidades de Porto Seguro,
38 Eunápolis e Teixeira de Freitas para realização de seminários para divulgar, promover
39 e informar sobre a estruturação e o papel do CAU para a sociedade; visitas às
40 prefeituras, secretarias de planejamento, obras e meio ambiente dessas cidades;
41 encontro com representantes desses órgãos para formar parcerias na estruturação de
42 projetos mútuos que beneficiem a sociedade e a coletividade em geral a exemplo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 acessibilidade, mobilidade urbana, planejamento da cidade e principalmente
 2 assistência técnica, transmitindo a ideia que os arquitetos são os únicos habilitados
 3 nesses setores. Concluindo, salientou a importância de se realizar um protesto junto
 4 ao Confea, que deve resolver esse problema e não ficar remendando Resoluções. A
 5 Lei 5.194/66 em seu artigo 7º dá amplos poderes para o Confea criar Resoluções, esta
 6 é uma arma. A Resolução 21 do CAU-BR é baseada na matriz do conhecimento da
 7 Resolução 1010. Finalizando, reafirmou seu pedido de mobilização das câmaras,
 8 sendo esta a hora da união. Os arquitetos conviveram neste Conselho por 75 anos,
 9 conhecendo esta casa a fundo, portanto há necessidade dos engenheiros se imporem.
 10 Afirmou que como coordenador da maior Câmara da América Latina não admitirá esse
 11 tipo de imposição do CAU e também irá ajudar outros Creas a solucionar esses
 12 problemas que estão acontecendo no país.-----
 13 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez o seguinte
 14 comunicado: “1 - Oito bombeiros foram indiciados pela tragédia da boate Kiss. Um dos
 15 indiciados, sargento Roberto Souza, por exemplo, é sócio da firma Hidramax que
 16 prestou os serviços de prevenção de incêndio, seu superior, coronel Moisés Fuchs
 17 tinha conhecimento desse fato e nada fez (condescendência criminoso) e outros 6
 18 bombeiros tiveram envolvimento na fiscalização da boate. Esse caso mostra que o
 19 envolvimento dos bombeiros em assunto técnico de engenharia deve ser seriamente
 20 repensado em nosso meio. Afinal eles são militares e a ética militar não coaduna bem
 21 com as responsabilidades tipicamente civis dessa atividade. 2 - Agora foi o Mercado
 22 Municipal de Porto Alegre que pega fogo, felizmente sem vítima, mas revelou que no
 23 quesito segurança contra incêndio era um prédio irregular! Aliás, muitos prédios
 24 públicos têm sido construídos com irregularidades inclusive no quesito engenharia.
 25 Tivemos a oportunidade de denunciar um deles no próprio Campus da USP de São
 26 Carlos, agora comprovadamente sem a participação de engenheiro (SF549/2013), 3 -
 27 Falsas perícias vêm sendo denunciadas pelo Poder Judiciário junto ao CREA-SP,
 28 como foi o caso envolvendo um engenheiro agrimensor (SF 94/2000), ex-conselheiro
 29 do CREA-SP (segundo o STJ uma perícia não merecedora de credibilidade), e agora o
 30 caso de um geólogo que, mesmo sem ter sido ouvido teve o processo de apuração
 31 ainda suspenso pela Câmara de Geologia (SF 2148/2007)! A Câmara de Geologia
 32 deve dar um tratamento mais rigoroso nesses casos. A sociedade nas ruas pede isso.
 33 4 - Descobriram agora em N. York um anel de rubi na conhecida Sotherby,s de
 34 Manhattan que vale algo como US\$ 150 mil, e que está em nome do ex-prefeito Paulo
 35 Maluf (a avenida “Águas Espraiadas” em parte virou anel!). 5 - Notícias dão conta de
 36 que o Governo Dilma está também estudando a importação de engenheiros, com a
 37 justificativa de que os prefeitos é que estão interessados nisso!”-----
 38 Fazendo uso da palavra o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho**
 39 informou ao Conselheiro que o processo citado do engenheiro agrimensor está em
 40 suas mãos para relato e que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
 41 está tomando todas as providências.-----
 42 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José**, cumprimentou a todos e afirmou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 que nada acontece por acaso e acredita que por esse motivo ele foi chamado para ser
2 presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba e depois
3 Conselheiro nesta casa. Citou um processo que é contra um profissional de Itatiba e
4 em defesa daquela sociedade. Afirmou que há tempos vem citando este caso que trata
5 de um engenheiro, funcionário da prefeitura com expediente de oito horas diárias,
6 perito judicial e que executou no ano de 2007, 124 obras. Foi aberto um processo SF
7 contra ele, o processo SF-619/2008, que teve todo seu encaminhamento regular,
8 seguindo rigorosamente o que a legislação exigia. O profissional se defendeu perante
9 a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, onde foi julgado culpado, com
10 apenas um voto contra. Recorreu da sentença, e outro Conselheiro alterou o parecer
11 de advertência reservada para censura pública. O processo retornou à Comissão de
12 Ética Profissional onde foi aprovado o parecer de pena de censura pública, voltou à
13 CEEC, que aprovou a pena de censura pública, faltando apenas um voto para
14 unanimidade. Foi para a Plenária, onde em sua defesa, o profissional propôs que a
15 pena passasse de censura pública para advertência reservada. O Conselheiro Antônio
16 Fernando Godoy fez um excelente relato rejeitando a defesa desse profissional e neste
17 Plenário foi aprovada a pena de censura pública, de novo com apenas um voto
18 contrário. O profissional recorreu ao Conselho Federal e o processo não entrou em
19 pauta por questão das eleições no final de 2011. Prosseguindo, revelou ter sido
20 informado por uma pessoa de Itatiba que estava fazendo campanha pelo então
21 candidato a presidente do Conselho Federal, que se eleito, iria providenciar o
22 arquivamento deste processo e, em 2012 o processo foi arquivado sem nenhum
23 motivo legal. Quando soube do ocorrido, contatou o Conselheiro Federal Melvis
24 Barrios Júnior que pediu o desarquivamento do processo para análise e fez um
25 trabalho exemplar a favor da ética, pois ele não só levantou as questões do processo,
26 mas também o que esse profissional fez depois da abertura desse processo, mesmo
27 sabendo que estava sob julgamento, tendo assinado 124 obras em 2007; 158 em
28 2008; 205 em 2009, 2010 e 2011. O Conselheiro Melvis fez um relato propondo manter
29 a sanção de censura pública e determinando que o Crea-SP instaurasse procedimento
30 para verificação de novas infrações ao Código de Ética Profissional. Concluiu
31 afirmando que os que são a favor da ética e da moral saíram vencedores.---
32 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama**, cumprimentou a todos e
33 declarou sua gratidão ao presidente licenciado do Crea-SP, Francisco Kurimori, que
34 em contato com o Deputado Eli Correa, conseguiu junto à Comissão de Trabalho e
35 Administração da Câmara iniciar um trabalho relacionado à invasão de profissionais
36 estrangeiros no país, a exemplo do que vem ocorrendo também em outras áreas,
37 como a medicina, onde o executivo iniciou um trabalho para importação de
38 profissionais médicos, exigindo providências daquele conselho profissional. No
39 primeiro contato, conseguiu-se, através do Deputado Federal, ex-Conselheiro do Crea-
40 PE, Eng. Augusto Coutinho, a montagem da Frente Parlamentar de Engenharia e
41 Agronomia no Congresso Nacional. Prosseguindo, parabenizou a comitiva presidida
42 pelo Eng. Walter Gonçalves Ferreira Filho, com vários diretores e conselheiros da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 presidente eleito, coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,
2 reeleito, exerceu mandato com Diretor de Valorização Profissional, escolhido pela
3 maioria dos votos deste Plenário e neste momento com a imensa responsabilidade de
4 ser o único com mandato renovado durante o exercício de 2013 - 2015. O Sindicato
5 dos Engenheiros no Estado de São Paulo é a maior entidade de representação da
6 categoria no país, cuja adesão se faz espontaneamente, contando hoje com cerca de
7 60.000 filiados. Participa em diversos fóruns que envolvem a engenharia, possui uma
8 visão bastante específica e muito próxima das reais condições do efetivo exercício
9 profissional e por isso a diminuição de sua representação no Crea-SP é um duro golpe
10 no processo de valorização dos profissionais da engenharia, especialmente dos
11 engenheiros assalariados. Está certo de que o Crea-SP não ignora esses fatos e crê
12 na possibilidade do acolhimento de novas entidades no sistema sem prejuízo das
13 representações já existentes, principalmente instituições como o Sindicatos dos
14 Engenheiros que só tem aumentado o seu número de associados no decorrer dos
15 anos. A lei nº 5.194/66 especifica em seus artigos 40 e 41 de maneira clara sobre a
16 composição e renovação do Plenário dos Regionais, que é da competência de cada
17 Regional determinar o número total de Conselheiros que compõem seu Plenário. Ao
18 término, reivindicou que doravante toda a nova entidade que respeitadas as regras
19 previstas nas Resoluções pertinentes venha a inscrever-se no Crea-SP, tenha seu
20 assento assegurado através do aumento do número total de Conselheiros de forma a
21 respeitar-se a proporcionalidade das representações antigas salvo no caso de
22 eventualmente a entidade já ocupante de vaga deixe de preencher os requisitos
23 mínimos previstos nas regras mencionadas. Deixou registrada homenagem a todos os
24 dirigentes do Sindicato dos Engenheiros, especialmente ao Eng. Murilo Celso Campos
25 Pinheiro, bem como a diretoria que compõe essa entidade, pela escolha do seu nome
26 para dar continuidade a esses princípios e ideais que defendem.-.-.-.-.-
27 Com a palavra o Conselheiro **Alcir dos Santos Elias**, cumprimentou a todos e
28 comunicou que o Eng. André Monteiro de Fazio, representante da Associação de
29 Engenheiros e Arquitetos de Santos pela Câmara Especializada de Engenharia Civil
30 neste Plenário, perdeu sua representatividade devido à nova configuração dada pelo
31 Confea na distribuição das cadeiras. Esclareceu que por esse motivo ele não está
32 presente nesta Sessão, porém solicitou-lhe que fizesse a leitura de seu manifesto, o
33 qual passou a ler na sequência: “Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
34 Conselheiros. Hoje não estou fisicamente presente neste Plenário. Plenário, no qual
35 participei durante anos como Conselheiro. Plenário que tive a honra de presidir por 6
36 anos. Seis anos de dificuldades. Dificuldades financeiras. A economia brasileira estava
37 iniciando sua caminhada na estabilidade e ainda muita incerteza reinava no país.
38 Dificuldades políticas. Lutei o bom combate. O adversário utilizou suas armas com
39 dignidade. Nenhum jogo baixo foi jogado. Não houve artimanhas ou chicanas. O duelo,
40 duro e difícil, é verdade, foi, porém, límpido, claro. Anos difíceis, lutas diárias, porém
41 honestas! Deixo o Plenário, cabeça erguida, dever cumprido. Manobras foram
42 articuladas. Pessoas foram usadas, como outras já o foram. Com certeza, em futuro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 próximo, também serão descartadas. O golpe articulado contrariou este Plenário.
 2 Contrariou as entidades de classe. Golpe singular, único na história dos 80 anos do
 3 Sistema. Golpe atentando contra o princípio da legalidade – a Lei nº 5.194/66 foi
 4 ferida; golpe contra o princípio da impessoalidade – a vontade do dirigente foi imposta;
 5 golpe contra o princípio da moralidade administrativa – a moral, ora a moral, foi para a
 6 lata do lixo. A decisão que alterou o deliberado por este Plenário e atingiu os
 7 conselheiros legitimamente eleitos por suas entidades, mancha indelevelmente não os
 8 atingidos, mas quem de forma baixa, sorrateira e ilegal patrocinou e conduziu a
 9 manobra. Não contarei a meus netos esta manigância. Tenho vergonha. Vergonha por
 10 ter sido desrespeitado 80 anos de história, 80 anos de defesa da sociedade. São Paulo
 11 não perdeu. São Paulo já teve outros embates. Venceremos mais um. Escorraçaremos
 12 os prestidigitadores, extinguiremos os manipuladores, eliminaremos as manigâncias.
 13 Um novo ano se aproxima. Juntos, unidos, sob a batuta do nosso Francisco, NOVOS
 14 VENTOS soprarão. Fraternal abraço. André de Fazio, presidente do Crea-SP
 15 1994/1999”.....
 16 Às quinze horas e vinte e três minutos o Conselheiro Pedro Henrique Lorenzetti
 17 Losasso solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
 18 Com a palavra o Conselheiro **Marco Aurélio da Costa**, cumprimentou a todos e fez a
 19 seguinte manifestação: “venho neste momento relatar a todos que participei com o
 20 conselheiro Carlos Gyori da 10ª Semana de Engenharia de Vitória. O Evento contou
 21 com a participação de representantes de todos os Creas que possuíam Crea Jovem e
 22 Júnior. A Semana de Engenharia totalizou 4.000 inscrições de participantes que de 5 a
 23 9 de agosto tiveram a chance de assistir palestras de profissionais de renome tais com
 24 Ozires Silva, Aluizio Fagundes, Horácio Forjaz. Agradeço a presidência do Crea pela
 25 minha nomeação para a tão honrosa participação neste evento. Informo, também que
 26 fui eleito Delegado Regional na Conferência Estadual de Meio Ambiente de SP e deixo
 27 como sugestão que o Crea verifique quantos profissionais do Crea irão, afim de
 28 defendermos os interesses pertinentes de nossa categoria”.....
 29 Às quinze horas e vinte e sete minutos os Conselheiros Fábio Vedoatto, Francisca
 30 Ramos de Queiroz, José Roberto Barbosa Satto e José Tadeu de Aguiar Pio
 31 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....
 32 Fazendo uso da palavra, o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho**
 33 comunicou que a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho
 34 registrou, junto à Diretoria do Crea-SP, sua preocupação em relação a segurança
 35 deste Plenário e trará sugestões de quais medidas deverão ser adotadas para prevenir
 36 acidentes. Quanto ao Crea-jovem, reiterou o convite para o evento que se realizará no
 37 dia 31 da agosto próximo. Finalizando, declarou que a inauguração da Comissão
 38 Parlamentar em Brasília, evento do qual participou, foi um ato bastante solene e no
 39 momento aguarda a pauta dos trabalhos, pois o próximo encontro será uma reunião
 40 pautada. Passou a seguir a palavra ao Dr. Nivaldo Bósio, para esclarecer assuntos
 41 referentes ao CAU e à sentença que derrubou a liminar que mantinha no Crea-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 alguns Conselheiros e retiraram outros e também sobre a questão dos técnicos e
 2 tecnólogos.....
 3 Com a palavra, o Secretário Geral, **Dr. Nivaldo José Bósio**, cumprimentou a todos e
 4 declarou que, como já é do conhecimento de todos, em 2001, a Federação dos
 5 Técnicos Industriais - FENTEC interpôs um mandado de segurança contra o Conselho
 6 Federal a respeito das representações dos técnicos. O mandado foi julgado em 2004,
 7 a segurança foi denegada, porém a FENTEC entrou com recurso, o Confea não
 8 cumpriu a sentença e agora neste ano o Tribunal decidiu manter a denegação de
 9 segurança e por isso o Confea retirou os técnicos de seu Plenário. O dispositivo da
 10 sentença trata tão somente da presença dos técnicos no Conselho Federal e está
 11 fundamentado em um artigo da Lei 5.194/66, que diz que o Conselho é constituído de
 12 profissional de nível superior, porém o fundamento não se insere no dispositivo. O que
 13 vale na sentença é o dispositivo que foi dado pelo Tribunal. O mandado de segurança
 14 faz norma, faz leis, faz julgado entre as partes que trabalharam na ação Confea e
 15 FENTEC. Não houve a participação de nenhum Crea, porém o Conselho Federal
 16 resolveu que a sentença mantida pelo Tribunal abrangeria também os Creas. O
 17 Conselho Federal não é autarquia superior a nenhum Conselho Regional, são
 18 autarquias no mesmo nível hierárquico. O Confea é instância superior apenas em
 19 assuntos que se referem à fiscalização. É uma instância normativa em relação à Lei nº
 20 5.194 e, portanto nenhuma ação administrativa do Confea interfere e tem poder sobre
 21 os Creas. O Crea-SP não atendeu a decisão do Conselho Federal e comunicou o
 22 porquê do não atendimento, primeiramente porque não participou da ação e segundo
 23 porque o Confea não é autarquia superior ao Crea-SP. Alguns Creas, dentro da
 24 mesma linha de pensamento, mantiveram os técnicos em seu Plenário. Paralelamente
 25 ao exposto, o Confea resolveu também tirar os tecnólogos com outro tipo de
 26 argumentação e o representante dos tecnólogos no Conselho Federal conseguiu uma
 27 liminar que foi derrubada semana passada. Entre hoje e amanhã será decidido se o
 28 tecnólogo permanece ou não como Conselheiro. O mandado de segurança da
 29 FENTEC não se aplica aos tecnólogos, porque os tecnólogos são profissionais de
 30 nível superior. Prosseguindo informou que hoje está sendo deliberada a proposta de
 31 renovação do terço do Crea-SP, incluindo os técnicos, pois as duas Resoluções que
 32 tratam do assunto não foram revogadas. Não há nova Resolução específica quanto à
 33 presença dos técnicos nos Regionais, em não havendo dispositivo legal que proíba os
 34 técnicos de participarem dos Regionais, esses serão mantidos no Plenário do Crea-SP.
 35 Informou que houve um mandado de segurança no Rio de Janeiro do Sindicato dos
 36 Engenheiros do Rio de Janeiro contra o Crea-RJ, arguindo a presença de julgamento
 37 dos técnicos nos assuntos dos engenheiros, argumentando que esses profissionais
 38 não teriam nível técnico para decidir a respeito da engenharia. O Tribunal do Rio de
 39 Janeiro concedeu e os técnicos não podem, no Rio de Janeiro, participar de
 40 julgamentos onde engenheiros estão envolvidos, mas o Tribunal manteve os técnicos
 41 no Conselho. Resumindo, houve duas decisões judiciais a respeito de técnicos, a
 42 primeira do Confea em Brasília e a segunda no Rio de Janeiro mantendo os técnicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 como membros dos Conselhos Regionais. No caso do Crea-SP, será encaminhado ao
2 Conselho Federal a proposta de Renovação do Terço, se devidamente aprovada nesta
3 Sessão, mantendo a representação dos técnicos. Na sequência, manifestou que o
4 sistema tem uma intensa preocupação com relação à Resolução 51 do CAU-BR e
5 passou a esclarecer algumas providências que estão sendo tomadas; sendo a primeira
6 delas, um esclarecimento a respeito da Resolução 51, publicado no portal do Crea-SP
7 e também enviada sob forma de ofício, assinado pelo presidente Kurimori, a todas as
8 prefeituras e órgãos públicos do Estado de São Paulo. Na reunião de diretoria da
9 semana passada, foi apresentado o documento de Tocantins, onde a Caixa Econômica
10 Federal de certa forma retirava a possibilidade dos engenheiros de elaborarem o
11 “projeto arquitetônico”. Nesse sentido, foi elaborado ofício complementando o anterior
12 que será encaminhado a todas as agências de Caixa Econômica Federal do Estado de
13 São Paulo e às oito Superintendências Regionais. Também foi solicitada audiência
14 com a diretoria geral da Caixa Econômica em São Paulo. Se não for possível, a
15 diretoria do Crea-SP pretende ter uma audiência em cada uma das oito
16 Superintendências de São Paulo, onde será entregue em mãos o ofício do Crea-SP. O
17 ofício fundamentalmente repete o esclarecimento dado no portal do Crea-SP com uma
18 nova afirmação, que caso haja resistência em atender aos projetos de edificações
19 feitos por engenheiros, o Crea-SP tomará providência judicial a respeito. Prosseguindo
20 comunicou que o Crea-PR entrou na justiça contra o CAU e conseguiu convencer o
21 Ministério Público Federal do Paraná que o CAU efetivamente extrapolou o seu poder
22 de Resolução, demandando uma ação civil pública. O presidente Joel Krüger
23 encaminhou comunicação a todos os Creas sobre essa decisão do Crea-PR e lhe
24 encaminhou a petição feita pelo Ministério Público juntamente com o Crea-PR. Essa
25 petição será estudada pela Superintendência Jurídica do Crea-SP, para posteriormente
26 a presidência e a diretoria decidir a respeito do assunto. Na sequência, prestou
27 esclarecimentos quanto ao alijamento de alguns Conselheiros deste Plenário por uma
28 decisão do Conselho Federal, que alterou decisão do Plenário do Crea-SP a respeito
29 da composição do Plenário deste ano. O Conselho Federal tinha até 30 de novembro
30 para exarar decisão, extrapolou o prazo e só decidiu em janeiro. Naquela oportunidade
31 São Paulo perdeu, pois nove Conselheiros votaram contra a proposta de São Paulo e
32 oito foram favoráveis. Em face da decisão daquele Plenário, o Crea-SP interpôs
33 mandado de segurança e num primeiro momento conseguiu-se a liminar, daí a
34 presença dos Conselheiros até a Plenária passada, pois a juíza havia anulado a
35 decisão anterior do Confea e pedido uma nova decisão. O Confea manteve a decisão
36 anterior com uma fundamentação baseada na decisão normativa do próprio Confea.
37 Citou o exemplo do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, entidade com
38 cerca de 18 mil profissionais, que teve a sua participação neste Plenário reduzida de
39 16 representações para 11. A proporcionalidade determinada nos artigos 40 e 41 da
40 Lei nº 5.194/66 não está sendo atendida pelo Confea. À vista disso o Crea-SP interpôs
41 embargo de declaração com possíveis efeitos infringentes para que a juíza reexamine
42 a sua sentença. O Dr. Antony Couto esteve em Brasília para uma audiência com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 juíza, porém ela está em férias e a juíza substituta, embora tenha entendido a proposta
2 informou que não iria se manifestar, portanto aguarda-se o retorno da titular para os
3 embargos serem reavaliados. Porém, os embargos não tem o condão de suspender a
4 sentença, daí a aplicação ter sido determinada. Vários Conselheiros perderam os
5 mandatos por força da ingerência do Confea em assuntos do Crea-SP. Frisou que é a
6 primeira vez que isso ocorre nos 80 anos do sistema, pois o Confea nunca havia
7 interferido nas propostas de modalidade e proporcionalidade. Concluindo, ratificou que
8 o único Crea que teve sua proposta alterada foi o Crea-SP:-----
9 Com a palavra o Conselheiro **Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo**, cumprimentou
10 a todos e comunicou que a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
11 Trabalho perdeu um grande companheiro, o Eng. Umberto Ghilarducci Neto, membro
12 da câmara que é pequena numericamente, mas valorosa na defesa de seus ideais. Na
13 sequência, referiu-se às questões do CAU e da polêmica interferência do Confea. Os
14 Coordenadores Nacionais haviam emitido posição de que os arquitetos que também
15 são engenheiros de segurança do trabalho deveriam cumprir a lei e continuarem
16 registrados no sistema Confea/Creas. Surpreendentemente o Plenário do Confea
17 deliberou que os arquitetos que são engenheiros de segurança de trabalho só devem
18 se registrar no CAU e isso está causando perplexidade na sociedade. Colegas do
19 porto de Santos questionaram, pois estão recebendo RRTs de engenharia de
20 segurança do trabalho. Afirmou que isso está levando à sociedade uma situação
21 bastante complicada e, em nova reunião da Coordenação Nacional foi emitido um
22 manifesto em relação ao assunto. Finalizando indagou como poderá ser feita a
23 fiscalização de engenharia de segurança do trabalho se existem pessoas exercendo a
24 função por conta de outro Conselho:-----
25 Às quinze horas e cinquenta e um minutos o Conselheiro José Hamilton Villaça
26 solicitou licença para retirar-se da Sessão:-----
27 Na sequência o Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho** passou ao
28 item VII da Pauta:-----
29 **ITEM VII – ORDEM DO DIA;**-----
30 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO DA**
31 **PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
32 O Processo Nº de Ordem 43 foi pautado como Processo F-47/2009 e o correto é
33 Processo F- 476/2009:-----
34 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19,**
35 **20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 83.**-----
36 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
37 Manifestaram-se favoravelmente 141 (cento e quarenta e um) Conselheiros(as):
38 Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo
39 Dias, Alexander Ramos, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José
40 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto
41 Penna, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André
42 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando
2 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Augusto
3 José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior,
4 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de
5 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos
6 Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de
7 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer
8 Condé, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Cyro
9 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson
10 Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes
11 Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,
12 Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira
13 Reis, Fábio Fernando de Araújo, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco
14 José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst
15 Vazquez, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da
16 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário
17 Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João
18 Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Eduardo Quaresma,
19 José Elias Laier, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luís
20 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini,
21 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins,
22 José Valmir Flor, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues
23 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
24 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira
25 Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
26 Perassa, Mailton Nascimento Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Augusto
27 Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio
28 da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário
29 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mauro José Lourenço, Milton Rontani Júnior,
30 Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo
31 Massagli, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do Nascimento,
32 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro
33 Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Renato Benito Felipe Júnior, Renato
34 Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Ronaldo
35 Posella Zaccaro, Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir Jorge
36 Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de
37 Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres,
38 Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson
39 Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros:
40 Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Franscescatto. Abstiveram-se de votar 08 (oito)
41 Conselheiros: João Paulo Dutra, José Barbosa, José Eduardo Saavedra, Marcelo
42 Godinho Lourenço, Orlando Nazari Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Oliveira, Vinicius Marchese Marinelli.-.....
 2 **PROCESSOS DE ORDEM “A”**.....
 3 **Nº de Ordem 05** – Processo A-450/2010 – Leandro César Galvão Eggert (Requer
 4 certidão de acervo técnico) – Processo originado na CEEE, nos termos do artigo 51 da
 5 Resolução nº 1.025/09 do Confea – Relator: Osmar Vicari Filho.-.....
 6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 7 apreciando o processo A-450/2010, bem como o Relatório e voto fundamentado
 8 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Mec. Osmar Vicari Filho, às fls. 68 a 70, que
 9 trata de requerimento de certidão de Acervo Técnico – CAT protocolado pelo
 10 Engenheiro Eletricista Leandro César Galvão Eggert, referente à responsabilidade
 11 principal pelas atividades de: “projeto e execução dos serviços de instalação de dois
 12 ramais particulares de energia elétrica de média tensão com a instalação de trafos e
 13 medição direta, elaborados conforme orientação nas normas da CPFL-GEK 13, 120,
 14 3616, 4164. Ramal 1 - 360 m. Transformador de 15KVA”, conforme ART’s
 15 92221220101819573 e 92221220110658581, às fls. 34 e 36; considerando que o
 16 profissional possui atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73, do Confea;
 17 considerando que, após análise da documentação, a CEEE decidiu, dentre outras
 18 providências, não referendar a CAT solicitada, considerar “nula” as referidas ART’s,
 19 comunicando o fato e o motivo do ato ao contratante (SABESP), bem como informar o
 20 profissional que poderá ser autuado por exercício ilegal da profissão - exorbitância de
 21 atribuições; considerando que a CEEE deliberou ainda pelo cancelamento e respectivo
 22 recolhimento da CAT nº BOT-00677, pela UGI de origem, e pela abertura de processo
 23 “SF” em nome do profissional, tendo em vista que o mesmo já teve outra solicitação de
 24 CAT rejeitada anteriormente com a comunicação de sua falta de atribuição específica
 25 para tais atividades em média tensão; considerando que, em face do indeferimento, o
 26 interessado interpôs recurso ao Plenário do Crea-SP, porém, sem apresentar qualquer
 27 fato novo que justifique alteração da Decisão proferida pela Câmara Especializada de
 28 Engenharia Elétrica; considerando que a Resolução nº 425/98 foi revogada pela
 29 Resolução nº 1025/09, ambas do Confea; considerando o que dispõe o artigo 25 da
 30 Resolução 1025/09, do Confea, no tocante ao tema nulidade; considerando a
 31 Resolução nº 218/73 do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades
 32 profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, **DECIDIU** aprovar o relatório e
 33 voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator, que conclui por: 1) não
 34 referendar a CAT solicitada e, nos termos do Artigo 25, inciso II da Resolução nº
 35 1025/09, do Confea, considerar nulas as ART’s 92221220101819573 e
 36 92221220110658581; 2) após o trânsito em julgado da anulação das referidas ART’s,
 37 que a UGI adote as seguintes providências: a) comunicar a SABESP, da “nulidade” das
 38 ART’s mencionadas no item anterior, bem como o motivo do ato; b) comunicar a
 39 empresa Galvão & Eggert Botucatu Ltda., da “nulidade” das ART’s mencionadas no
 40 item anterior, bem como o motivo do ato; c) envio de fiscalização à empresa Galvão &
 41 Eggert Botucatu Ltda., com o objetivo de verificar as atividades desenvolvidas e a
 42 respectiva Responsabilidade Técnica; d) informar ao profissional que o mesmo poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 ser autuado por exercício ilegal da profissão – exorbitância de atribuição, infração a
2 alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966; e, 3) pelo cancelamento e respectivo
3 recolhimento da CAT nº BOT- 00677, bem como pela respectiva abertura de processo
4 “SF”, pois o interessado já teve outra solicitação de CAT rejeitada anteriormente, com a
5 comunicação de sua falta de atribuição específica para tais atividades em média
6 tensão. (DECISÃO PL/SP Nº 537/2013).-----
7 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----
8 **Nº de Ordem 08** – Processo C-108/2013 – Crea-SP (GT SOEA 2013) – Processo
9 encaminhado pela Presidência, nos termos do parágrafo 2º do artigo 183 do
10 Regimento.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
12 apreciando o processo C-108/2013, que trata do GT SOEA 2013, considerando que o
13 evento SOEA acontecerá de 9 a 12 de setembro de 2013, em Gramado - RS;
14 considerando a necessidade de acompanhamento das ações a serem implementadas
15 na SOEA e posterior relatório com avaliações para base de consulta; considerando a
16 proposta apresentada pela Presidência de prorrogação do Grupo de Trabalho SOEA,
17 com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Agrim. Décio do
18 Amaral, Eng. Civ. Flávio de Castro Alves, Eng. Civ. José Bernardes Felex, Eng. Agr.
19 Laudinei José Romanini, Tecg. Mec. Prod. Ind Pedro Alves de Souza Júnior e Eng. Civ.
20 Zildete Teixeira Ferraz do Prado, DECIDIU aprovar a prorrogação do Grupo de
21 Trabalho SOEA 2013 com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a
22 seguinte composição: Eng. Civ. e Agrim. Décio do Amaral, Eng. Civ. Flávio de Castro
23 Alves, Eng. Civ. José Bernardes Felex, Eng. Agr. Laudinei José Romanini, Tecg. Mec.
24 Prod. Ind Pedro Alves de Souza Júnior e Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado.
25 (DECISÃO PL/SP Nº 540/2013).-----
26 **Nº de Ordem 09** – Processo C-768/2012 – Fundação Universidade Federal do ABC
27 (Registro para fins de representação no plenário do Crea-SP) – Processo
28 encaminhado pela CEEC, CEEE, CEEMM e CEEQ, nos termos do parágrafo único do
29 artigo 6º da Resolução nº 1.018/06 do Confea.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
31 apreciando o processo C-768/2012, que trata de solicitação de registro da instituição
32 de ensino denominada Fundação Universidade Federal do ABC para fins de
33 representação no Plenário do Crea-SP; considerando que após análise da
34 documentação, concluiu-se que a instituição de ensino atende aos requisitos para
35 requerimento de registro no Crea-SP; considerando que o processo foi apreciado
36 pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia
37 Mecânica e Metalúrgica e Engenharia Química, as quais correspondem à área de
38 formação dos cursos ministrados pela instituição em epígrafe e que as mesmas
39 decidiram aprovar o registro da Fundação Universidade Federal do ABC neste
40 Regional; considerando que o requerimento de registro deve ser apreciado pelo
41 Plenário do Crea, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº
42 1.018/06, do Confea, DECIDIU aprovar o registro requerido pela Fundação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Universidade Federal do ABC para fins de representação no Plenário do Crea-SP, uma
2 vez que a instituição de ensino atendeu ao disposto na Resolução nº 1.018/06, do
3 Confea, devendo o processo ser encaminhado para homologação do Confea.
4 (DECISÃO PL/SP Nº 541/2013).-----
5 **Nº de Ordem 10** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro) –
6 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 32 da
7 Resolução nº 1.019/06 do Confea.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
9 apreciando o processo C-387/2007, que trata de renúncia de Conselheiro,
10 considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem
11 justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua,
12 respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções no
13 Sistema Confea/Creas, e considerando que o Eng. Civ. Jorge Benedito Zeghaib
14 apresentou solicitação de renúncia do cargo de Conselheiro, por motivos de cunho
15 pessoal e profissional, **DECIDIU** aprovar a justificativa de renúncia do Conselheiro
16 Jorge Benedito Zeghaib, nos termos do artigo 32, inciso VII, da Resolução nº 1.019/06,
17 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 542/2013).-----
18 **Nº de Ordem 15** – Processo C-992/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
19 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Convênio) – Processo encaminhado
20 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
22 apreciando o processo C-992/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
23 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
24 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 88/2013, encaminhada pela
25 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
26 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
27 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
28 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 544/545, a prestação de contas
29 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
30 131.259,75 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e
31 cinco centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
32 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
33 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
34 88/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
35 2012 no valor de R\$ 131.259,75 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove
36 reais e setenta e cinco centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
37 88/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos
38 Engenheiros, Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP no valor de R\$ 131.259,75
39 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
40 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
41 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
42 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 (DECISÃO PL/SP Nº 547/2013).-----
 2 **Nº de Ordem 23** – Processo C-866/2011 e V2 – Associação Regional dos Engenheiros
 3 do Sudoeste Paulista de Itapeva (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
 4 nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 6 apreciando o processo C-866/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 7 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 8 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 100/2013, encaminhada pela
 9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 10 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 11 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 12 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 409/410, a prestação de contas
 13 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 14 32.270,35 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) atendeu
 15 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
 16 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
 17 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 100/2013, cumpridas as
 18 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
 19 32.270,35 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos),
 20 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 100/2013, aprovando a prestação de
 21 contas apresentada pela Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista
 22 de Itapeva no valor de R\$ 32.270,35 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta
 23 e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-
 24 SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
 25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 26 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 555/2013).-----
 27 **Nº de Ordem 28** – Processo C-886/2011, V2 e V3 – Sindicato dos Geólogos no Estado
 28 de São Paulo (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo
 29 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 31 apreciando o processo C-886/2011, V2 e V3, que trata do convênio para divulgação da
 32 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 105/2013, encaminhada pela
 34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 35 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 36 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 37 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 460/461, a prestação de contas
 38 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 39 69.472,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito
 40 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 41 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 42 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 105/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 2 2012 no valor de R\$ 69.472,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois
 3 reais e sessenta e oito centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
 4 105/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Geólogos
 5 no Estado de São Paulo no valor de R\$ 69.472,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos
 6 e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente ao convênio de repasse de
 7 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
 8 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
 9 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 560/2013).-.-.-.-.-.
 10 **Nº de Ordem 31** – Processo C-946/2011 – Associação Paulista de Engenheiros de
 11 Minas – APEMI (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do
 12 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.
 13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 14 apreciando o processo C-946/2011, que trata do convênio para divulgação da
 15 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 16 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 108/2013, encaminhada pela
 17 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 18 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 19 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 20 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 28/29, a prestação de contas
 21 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 7.740,00
 22 (sete mil, setecentos e quarenta reais) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem
 23 como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a
 24 Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da
 25 Deliberação CPOTC/SP nº 108/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme
 26 prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e
 27 quarenta reais), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 108/2013, aprovando a
 28 prestação de contas apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros de Minas –
 29 APEMI no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) referente ao
 30 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
 31 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 32 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
 33 (DECISÃO PL/SP Nº 563/2013).-.-.-.-.-.
 34 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-.-.-.-.-.
 35 **Nº de Ordem 37** – Processo E-92/2009 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ética) –
 36 Processo originado na CEEE, nos termos do anexo do artigo 37 da Resolução nº
 37 1.004/03 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Carlos
 38 Alberto Mendes de Carvalho.-.-.-.-.-.
 39 **Decisão:** -.-.-.-.-.
 40 -.-.-.-.-.
 41 -.-.-.-.-.
 42 -.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33 (DECISÃO PL/SP Nº 569/2013).....
34 **Nº de Ordem 38** – Processo E-86/2011 e V2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ética)
35 – Processo originado na CEEC, nos termos do anexo do artigo 37 da Resolução nº
36 1.004/03 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: André
37 Luís Paradela.....
38 **Decisão:**
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1
 2
 3-(DECISÃO PL/SP Nº 570/2013).
 4 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
 5 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
 6 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
 7 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
 8 336/89, do Confea.....
 9 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
 10 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
 11 **Nº de Ordem 45** – Processo F-3903/2012 – SP Clima de Ar Condicionado Ltda. – Eng.
 12 Mec. e Eng. Seg. Trab. Marcelo da Silva Jordão (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº
 13 577/2013).
 14 Sem prazo de revisão – CEEC.....
 15 **Nº de Ordem 50** – Processo F-788/2010 – Tractor Construção & Saneamento Ltda.
 16 ME – Eng. Civ. Waldemar Yassuo Tsuchia (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
 17 582/2013).
 18 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
 19 **Nº de Ordem 40** – Processo F-51159/2002 – E. F. Casale & Casale Limitada ME –
 20 Eng. Mec. Carlos Rodrigues Carrasco Degaspere (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
 21 572/2013); **Nº de Ordem 41** – Processo F-14069/2003 – Stabra Indústria e Comércio
 22 Ltda. – Eng. Ind. Mec. José Vicente Naves (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº
 23 573/2013); **Nº de Ordem 42** – Processo F-20044/2003 – MIF Hidrometalúrgica Ltda.
 24 EPP – Eng. Prod. Mec. Brás Sauro Filho (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 574/2013);
 25 **Nº de Ordem 43** – Processo F-476/2009 – Work Medic Serviços de Usinagem e
 26 Comércio Ltda. ME – Eng. Mec., Eng. Contr. Autom. e Tec. Mec. Ricardo Felipe Faria
 27 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 575/2013); **Nº de Ordem 44** – Processo F-
 28 3781/2012 – Francisco de Assis Silva Dourado ME – Eng. Mec. Carlos Tadeu Barelli
 29 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 576/2013); **Nº de Ordem 46** – Processo F-
 30 4070/2012 – Farinelli & Santanna Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Osmar
 31 Rodrigues Garcia (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 578/2013); **Nº de Ordem 47** –
 32 Processo F-4419/2012 – Raesa Brasil Comércio e Indústria de Equipamentos
 33 Agrícolas Importação e Exportação Ltda. – Eng. Mec. Braulino Bonatto Júnior
 34 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 579/2013); **Nº de Ordem 48** – Processo F-
 35 4468/2012 – Rio Sol Comércio e Indústria Metalúrgica – Eng. Prod. Mec. Alexandre
 36 Marcos Santana (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 580/2013); **Nº de Ordem 49** –
 37 Processo F-4494/2012 – Marcos Aurélio da Silva Mendes ME – Eng. Mec. Claudemar
 38 Alberto Arcala (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 581/2013).
 39 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
 40 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 41 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
 42 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

- 1 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 2 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
- 3 **Nº de Ordem 55** – Processo F-12023/2004 – Hidrafil Indústria e Comércio de Peças
- 4 Agrícolas Ltda. EPP – Eng. Mec. João Guilherme Bambozzi Artimonte (contratado)
- 5 (DECISÃO PL/SP Nº 587/2013); **Nº de Ordem 56** – Processo F-12047/2004 –
- 6 Indústria de Alumínio Ouro Branco Ltda. ME – Eng. Mec. Arcângelo Nigro Neto
- 7 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 588/2013).....
- 8 Sem prazo de revisão – CEA.....
- 9 **Nº de Ordem 64** – Processo F-1499/2011 – Reinaldo Pettinari Penna Maglioni ME –
- 10 Eng. Agr. Gustavo Castilho (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 596/2013).....
- 11 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA e CEEC.....
- 12 **Nº de Ordem 51** – Processo F-30100/2003 V2 – Consuz Construção e Comércio Ltda.
- 13 – Eng. Civ. Fernando Antonio da Cunha Lopes (empregado) e Eng. Agr. Sérgio Mauro
- 14 Brandão da Cunha (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 583/2013).....
- 15 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA, CEEC e CEEMM.....
- 16 **Nº de Ordem 52** – Processo F-2784/2009 – CS Brasil Transporte de Passageiros e
- 17 Serviços Ambientais Ltda. – Eng. Civ. Boanésio Cardoso Ribeiro, Eng. Agr. Marcelo
- 18 Cerqueira de Godoy e Eng. Mec. Leandro de Melo Gomes (DECISÃO PL/SP Nº
- 19 584/2013).....
- 20 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 21 **Nº de Ordem 53** – Processo F-30054/2004 – Ômega Manutenção Civil e Serviços
- 22 Ltda. – Eng. Civ. Carlos Alberto Sanchez Luiz (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
- 23 585/2013); **Nº de Ordem 54** – Processo F-2077/2009 – Rural Construção Civil Ltda. –
- 24 Eng. Civ. Ruben Roberto Müller (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº 586/2013).....
- 25 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 26 **Nº de Ordem 57** – Processo F-3261/2006 – Degraus Máquinas e Equipamentos Para
- 27 Construção Civil Ltda. – Eng. Ind. Mec. Eduardo Bernardes de Faria (contratado)
- 28 (DECISÃO PL/SP Nº 589/2013); **Nº de Ordem 58** – Processo F-125/2007 – A. S. C.
- 29 Clayton Equipamentos de Vapor – Eng. Mec. Estevão de Freitas Batista Rosa
- 30 (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº 590/2013); **Nº de Ordem 59** – Processo F-
- 31 3182/2010 – Mota Pinheiro e Cia. Ltda. ME – Eng. Mec. Maurício José Heidorn
- 32 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 591/2013); **Nº de Ordem 60** – Processo F-213/2011
- 33 – Arprotex Comércio e Serviços Ltda. EPP – Eng. Prod. Mec. Andreas Burr
- 34 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 592/2013); **Nº de Ordem 61** – Processo F-
- 35 4649/2011 – Multitec Elevadores Ltda. – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Oswaldo
- 36 Fontanella (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 593/2013); **Nº de Ordem 62** – Processo
- 37 F-1783/2012 – Palmar – Refrigeração, Montagem e Comércio Ltda. ME – Eng. Mec.
- 38 Fábio Novelli Vicentin (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 594/2013).....
- 39 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEST.....
- 40 **Nº de Ordem 63** – Processo F-1870/2007 – Cemeap Centro Médico Exame
- 41 Admissional e Periódico Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab. Silvio Ernani Braga do
- 42 Nascimento (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 595/2013).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
2 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
3 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em
4 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-
5 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
6 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....
7 **Nº de Ordem 65** – Processo F-2483/2012 – Cordeiro Cabos Elétricos S/A – Eng.
8 Eletric. Alberto Massanobu Kuniyoshi (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 597/2013).-.-.-.
9 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....
10 **Nº de Ordem 66** – Processo F-1104/1981 V4 – Demax – Serviços e Comércio Ltda. –
11 Eng. Eletric. Artur Augusto Caveiro Júnior (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº
12 598/2013).-.-.-.-.-
13 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
14 **Nº de Ordem 39** – Processo F-11010/1996 V2 e V3 – Everest Engenharia de Infra-
15 Estrutura (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo originado na CEEMM,
16 nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Maria Elisabeth
17 Brotto.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
19 apreciando o processo F-11010/1996 V2 e V3, bem como o Relatório e Voto
20 Fundamentado exarado pela Conselheira Relatora Eng. Quim. Maria Elisabeth Brotto,
21 constante às fls. 660 a 663, que trata de registro e anotação de responsável técnico;
22 considerando tratar-se de recurso interposto ao Plenário do CREA-SP pela empresa
23 Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda., perante a decisão da Câmara
24 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM que indeferiu a
25 anotação do profissional Engenheiro de Produção Mecânica Rogério Dias Damasceno
26 como responsável técnico pelas atividades técnicas desenvolvidas pela interessada;
27 considerando que a empresa tem como objetivo: “(i) elaboração de projetos,
28 fabricação, montagem e comercialização de construções metálicas em geral; (ii)
29 elaboração de projetos, fabricação, montagem e comercialização e construção de
30 estruturas mistas (aço, concreto e alvenaria); (iii) elaboração de projetos e execução
31 de obras civis para infraestrutura em geral; (iv) comercialização de componentes e/ou
32 elementos metálicos em geral; (v) importação e exportação de produtos e serviços
33 correlatos ao objeto social; (vi) elaboração de cálculos, projetos, execução e
34 gerenciamento de obras e contratos de infraestruturas em geral; (vii) instalação de
35 sistemas irradiantes para telecomunicações e de equipamentos diversos; (viii)
36 arrendamento e locação de bens móveis e imóveis correlatos com o objeto social; (ix)
37 manutenção de torres, postes, suportes, antenas e sites completos; (x) manutenção
38 industrial, predial e comercial; (xi) projetos e instalação de equipamentos e sistemas
39 mecânicos, elétricos, eletrônicos e ópticos de modo geral; (xii) execução de laudos,
40 vistorias e perícias; e (xiii) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou
41 acionista”; considerando que, em 05/02/2010, a interessada apresentou RAE contendo
42 as indicações dos Eng. Prod. Mec. Rogério Dias Damasceno, Eng. Civ. Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Henrique Honorato e Eng. Civ. George Augusto Lopes de Castro como responsáveis
2 técnicos e, em 25/03/2010, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
3 Metalúrgica decidiu não referendar a anotação do Eng. Prod. Mec. Rogério Dias
4 Damasceno “Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de
5 Produção Mecânica – Artigo 1o da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social
6 (...xi) projetos e instalação de equipamentos e sistemas mecânicos...), devendo a
7 empresa proceder à indicação de engenheiro mecânico com as atribuições do Artigo
8 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes” ; considerando que, apesar de
9 oficiada da Decisão, e empresa protocolou novo RAE indicando novamente o Eng.
10 Prod. Mec. Rogério Dias Damasceno como responsável técnico e informando a
11 alteração do item (xi) do objetivo social de: “(xi) projetos e instalação de equipamentos
12 e sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e ópticos de modo geral, para (xi) projetos
13 e instalação de equipamentos e sistemas elétricos, eletrônicos e ópticos de modo
14 geral”; considerando que, em pesquisa realizada no Sistema Bull, verificou-se que a
15 anotação do profissional foi efetivada pela UGI de origem em 23/03/2012, não obstante
16 a decisão contrária da CEEMM/SP nº 422/2010; considerando expediente da UGI-
17 Sorocaba, datado de 04/04/2012, com as seguintes observações: “alteração de
18 objetivo social e anotação de responsável técnico. Arquite-se o processo até que
19 algum fato o modifique”; considerando que, em 28/06/2012, a Câmara Especializada
20 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, através da Decisão CEEMM/SP nº 666/2012,
21 ao analisar a Relação de Pessoas Jurídicas no 488, decidiu não referendar a anotação
22 do Eng. Prod. Mec. Rogério Dias Damasceno “Em face das atribuições do profissional
23 indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições do artigo 1o da Resolução
24 235/75 do Confea) e do objetivo social (i) elaboração de projetos, fabricação,
25 montagem e comercialização de construções metálicas em geral”, procedendo à
26 retirada do processo de pauta e sua requisição para fins de análise; considerando que,
27 em 28/12/2012, a CEEMM decidiu “1.) Pelo não referendo da anotação do profissional
28 Engenheiro de Produção Mecânica Rogério Dias Damasceno – CREASP nº
29 5063133419, uma vez que as suas atribuições são incompatíveis com a atividade
30 básica da empresa; 2.) Pela notificação da empresa para que proceda à indicação de
31 profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução no 218/73 do Confea, ou
32 equivalentes”; considerando que, oficiada da Decisão, a empresa protocolou recurso
33 de impugnação ao Plenário do CREA-SP, solicitando que a anotação do profissional
34 Eng. Prod. Mec. Rogério Dias Damasceno como responsável técnico pela empresa
35 seja aceita, alegando que o Artigo 12 da Resolução no 218/73, do CONFEA, não
36 apresenta um rol taxativo de atividades, porém abrangente, incluindo além daquelas
37 descritas, serviços afins e correlatos, presumindo-se que as atividades exercidas pelo
38 Engenheiro de Produção são equivalentes; considerando que a CEEMM indeferiu por
39 três vezes a anotação do profissional Engenheiro de Produção Mecânica Rogério Dias
40 Damasceno como responsável técnico pelas atividades técnicas desenvolvidas pela
41 interessada; considerando que o referido profissional, por sua formação, tem as
42 atribuições da Resolução no 235/75 do CONFEA, que discrimina as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 profissionais do Engenheiro de Produção, mas para poder desenvolver algumas das
 2 atividades básicas, citadas nas Decisões da CEEMM e relacionadas no objeto social
 3 da interessada, o responsável técnico deve ter as atribuições do Art. 12 da Resolução
 4 no 218/73, do CONFEA, que discrimina atividades da modalidade do Engenheiro
 5 Mecânico ou equivalentes; considerando que a interessada em seu recurso equivocou-
 6 se ao pressupor a equivalência das atividades de diferentes modalidades da
 7 Engenharia, discriminadas em Resoluções distintas e desconsidera a redação do Art.
 8 25 da Resolução no 218/73, do Confea, que dispõe: “Nenhum profissional poderá
 9 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de
 10 seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas as disciplinas que
 11 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em
 12 caso de pós-graduação, na mesma modalidade”; considerando o objetivo social da
 13 empresa; considerando as atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado
 14 Eng. Prod. Mec. Rogério Dias Damasceno; considerando as Decisões da CEEMM, a
 15 saber: nº 422/2010; nº 666/2012 e nº 1120/2012; considerando os artigos 1º e 2º da
 16 Resolução nº 235/75, do Confea; considerando os artigos 1º, 12 e 25 da Resolução nº
 17 218/73, do Confea, e considerando a Instrução no 2321 de 07/06/2001, do CREA-SP,
 18 **DECIDIU** aprovar o Relatório e Voto Fundamentado na forma apresentada pela
 19 Relatora que conclui por não acatar o recurso interposto pela interessada, e favorável
 20 à indicação de responsável técnico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº
 21 218/73 do Confea, ou equivalentes. (DECISÃO PL/SP Nº 571/2013).-.-.-.-.-
 22 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-.-.-.-.-
 23 **Nº de Ordem 67** – Processo PR-714/2012 – Fábio Figueiredo dos Santos (Anotação
 24 em Carteira) – Processo encaminhado pela CEA e CEEAGRIM, nos termos da
 25 Instrução nº 2.522, da PL-1347/08 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66.-.-.-.-
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 27 apreciando o processo PR-714/2012, que trata da solicitação de anotação de
 28 georreferenciamento de imóveis rurais - lato sensu, por parte do Eng. Agr. Fábio
 29 Figueiredo dos Santos, registrado no Crea-MS desde 15/07/1994, com atribuições do
 30 artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea, sem prejuízo às do Decreto Federal
 31 23196/33, conforme certidão nº 141389, constante às fls. 04, com destaque que possui
 32 atribuições para georreferenciamento, em conformidade ao Ofício nº 224/2003 -
 33 GEAC, do Crea-MS; considerando a Certidão de Credenciamento de Profissional,
 34 emitida pelo INCRA, atestando que o mesmo está habilitado a assumir a
 35 responsabilidade técnica por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, às fls.
 36 07; considerando a Certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA,
 37 atestando a competência do referido profissional às fls. 11; considerando as
 38 manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura
 39 e de Agronomia quanto à concessão da respectiva Certidão, **DECIDIU** aprovar as
 40 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 41 Agronomia, expedindo-se a Certidão solicitada pelo profissional Eng. Agr. Fábio
 42 Figueiredo dos Santos, bem como o cadastro das atribuições para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

- 1 Georreferenciamento de Imóveis Rurais em seu prontuário. (DECISÃO PL/SP Nº
2 599/2013).-----
- 3 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
- 4 **Nº de Ordem 68** – Processo R-14/2008 – Edison Gustavo Cueva Galarraga (Requer
5 registro de estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da DN nº
6 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da
7 Lei nº 5.194/66 – Relator: Ângelo Caporalli Filho.-----
- 8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
9 apreciando o processo R-14/2008, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
10 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Mec. Ângelo Caporalli Filho, constante de fls.
11 104 a 108, que trata registro definitivo em nome de Edison Gustavo Cueva Galarraga,
12 de nacionalidade equatoriana, diplomado na La Escuela Politecnica Nacional, na
13 República do Equador, considerando que o processo de equivalência do seu diploma
14 no Brasil foi realizado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, que
15 apostilou o certificado com o título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de
16 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83,
17 totalizando carga horária de 4.696 horas; considerando que, após análise dos autos, a
18 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica manifestou-se favorável
19 ao registro do profissional, com o título de Engenheiro Mecânico (cód. 131-08-00), e as
20 mesmas atribuições concedidas aos egressos do Curso de Engenharia Mecânica da
21 Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, ou seja, do artigo 12 da Resolução
22 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
23 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, pelo deferimento do registro do profissional
24 Edison Gustavo Cueva Galarraga neste Conselho, com o título de Engenheiro
25 Mecânico e atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea. (DECISÃO
26 PL/SP Nº 600/2013).-----
- 27 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----
- 28 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
29 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar
30 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
- 31 **Nº de Ordem 70** – Processo SF-1913/2011 – Pedro de Souza Ramos (DECISÃO
32 PL/SP Nº 602/2013).-----
- 33 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
34 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o
35 recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
- 36 **Nº de Ordem 69** – Processo SF-1748/2007 – Sidnei Roberto Noveletto ME FI
37 (DECISÃO PL/SP Nº 601/2013).-----
- 38 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
39 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar
40 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
- 41 **Nº de Ordem 72** – Processo SF-2177/2010 – Jorge Antonio Escobar Llanos FI
42 (DECISÃO PL/SP Nº 604/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
2 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o
3 recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
4 **Nº de Ordem 71** – Processo SF-2077/2009 – Kiartes Painéis e Letreiros Ltda.
5 (DECISÃO PL/SP Nº 603/2013); **Nº de Ordem 73** – Processo SF-2343/2010 – BIÉ
6 Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 605/2013).-----
7 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
8 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
9 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
10 **Nº de Ordem 75** – Processo SF-34/2010 – Doce Fruta Indústria e Comércio de
11 Produtos Alimentícios Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 607/2013); **Nº de Ordem 76** –
12 Processo SF-942/2010 – Agenor Rodrigues Camargo EPP (DECISÃO PL/SP Nº
13 608/2013); **Nº de Ordem 77** – Processo SF-2722/2010 – Pipocas Rio Preto Ltda.
14 (DECISÃO PL/SP Nº 609/2013); **Nº de Ordem 78** – Processo SF-399/2011 – Agile
15 Soluções em Peças Industriais Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 610/2013).-----
16 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
17 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso
18 interposto, cancelando-se o ANI.-----
19 **Nº de Ordem 74** – Processo SF-845/2009 – J. Nogueira Indústria e Comércio de Café
20 Ltda. EPP (DECISÃO PL/SP Nº 606/2013).-----
21 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
23 **Nº de Ordem 82** – Processo C-100/2013 – Crea-SP (Comissão Permanente de Meio
24 Ambiente – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
25 artigo 132 do Regimento.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
27 apreciando o processo C-100/2013, que trata da Comissão Permanente de Meio
28 Ambiente – Exercício 2013, considerando que o membro titular pela Câmara
29 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, Tec. Miner. José Barbosa esteve
30 ausente por 05 (cinco) reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA,
31 no exercício de 2013; considerando que o artigo 132 do Regimento estabelece que os
32 membros das comissões permanentes que faltarem a três de suas sessões,
33 sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas sessões deverão ser
34 substituídos “ad referendum” do Plenário; considerando que o referido Conselheiro não
35 possui suplente, sendo necessária a indicação de membro pertencente à Câmara
36 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; considerando que foi encaminhado
37 o nome do Geól. Anderson Milan para assumir a titularidade nos trabalhos desta
38 Comissão, **DECIDIU** aprovar a substituição do Tec. Miner. José Barbosa pelo Geol.
39 Anderson Milan, como membro titular na Comissão Permanente de Meio Ambiente –
40 CMA, em face do disposto no artigo 132 do Regimento do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP
41 Nº 611/2013).-----
42 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
2 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
3 **REGIMENTO.....**

4 Às quinze horas e cinquenta e oito minutos os Conselheiros Anderson Milan, Luiz
5 Carlos de Freitas Júnior e Martim César, solicitaram licença para retirarem-se da
6 Sessão.....

7 **Nº de Ordem 03** – Processo R-20/2011 – Reges Cezar de Andrade Costa (Registro de
8 estrangeiro) – Processo originado na CEEE, nos termos da DN nº 12/83, do artigo 4º
9 da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 –
10 Relator: Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo – Vista: Osmar Barros Júnior.....

11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
13 apreciando o processo R-20/2011, bem como o relatório e voto fundamentado exarado
14 pelo Conselheiro Relator Eng. Civil, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg. Trab. Aureo
15 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, às fls. 250/251, e o Relatório e Voto Fundamentado
16 exarado em pedido de vista do Conselheiro Eng. Cv. Osmar Barros Júnior, às fls. 256 a
17 259 que se trata do pedido de anotação de títulos do profissional Reges Cezar de
18 Andrade Costa, de nacionalidade brasileira, registrado no Crea-SP como Técnico em
19 Eletrônica, face à apresentação dos diplomas de Bacharelado em Engenharia,
20 realizado na Engineering College of Copenhagen, e de Mestrado em Eletrônica,
21 realizado na Technical University of Denmark, ambos na Dinamarca; considerando que
22 o processo de equivalência dos diplomas foi realizado pela Escola Politécnica da
23 Universidade Federal do Rio de Janeiro, cuja “Apostila de Revalidação” lavrada pelo
24 Diretor da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declara que
25 “os Diplomas apresentados em conjunto de “Bachelor of Science in Engineering”,
26 expedido pela Engineering College of Copenhagen, e de “Master of Science in
27 Electronics”, expedido pela Technical University of Denmark, de Reges Cezar de
28 Andrade Costa, são equivalentes ao Curso de Engenharia Eletrônica e de
29 Computação, com o título de Engenheiro Eletrônico e de Computação”; considerando
30 que ao examinar o assunto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica decidiu
31 “pelo não atendimento do profissional para troca de título para Engenheiro de
32 Eletrônica e Computação”, tendo sido considerado que não existe possibilidade de
33 somatória das matérias de cursos superiores de níveis diferenciados (bacharelado e
34 mestrado) para alterar título profissional, conforme Decisão CEEE/SP nº 648/2012;
35 considerando que o processo retornou à Especializada para cumprimento da Decisão
36 Normativa nº 12/83, do Confea, no que tange ao cotejo dos programas ou conteúdos
37 curriculares dos cursos, oportunidade na qual a CEEE manteve sua decisão anterior,
38 conforme Decisão CEEE/SP nº 696/2012; considerando que o interessado interpôs
39 recurso ao Plenário deste Regional; considerando que, de acordo com a alínea “b” do
40 art. 2º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, tem-se: “Art. 2º O exercício, no
41 País, da profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições
42 de capacidade e demais exigências legais, é assegurado: ... b) aos que possuam,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola
2 estrangeira de ensino superior de engenharia ou agronomia, ...”; considerando que, do
3 processo, verifica-se que não se trata de troca de títulos e sim da inclusão de título e
4 atribuições no registro profissional do interessado no Crea-SP em face do diploma de
5 nível superior apresentado; considerando que a Decisão PL-0019/2005, do Confea,
6 estabelece que na análise dos processos de registro profissional de diplomado por
7 estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, no caso da revalidação concedida
8 pela instituição de ensino estrangeira, não compete ao Confea e aos Creas a revisão
9 dos atos administrativos exarados por instituição de ensino oficial brasileira;
10 considerando que, de acordo com a Apostila de Revalidação lavrada pela
11 Universidade Federal do Rio de Janeiro, esta considerou para fins de revalidação e
12 registro, os Diplomas de Bacharelado em Engenharia e de Mestrado em Eletrônica,
13 em conjunto, como equivalentes ao curso de Engenharia Eletrônica e de Computação
14 oferecido por aquela instituição de ensino, proferindo o título acadêmico de Engenheiro
15 Eletrônico e de Computação; considerando que, no caso em pauta, o que se deve
16 levar em consideração para a análise visando o registro do título de Engenheiro neste
17 Crea-SP é o conteúdo conjunto dos cursos de bacharelado e de mestrado
18 apresentados pelo interessado, uma vez que foram esses, em conjunto, considerados
19 equivalentes ao curso de engenharia eletrônica e de computação pela Universidade
20 Federal do Rio de Janeiro, instituição de ensino brasileira com delegação de
21 competência do Ministério da Educação, com base na Lei nº 9.394 de 1996;
22 considerando que os cursos apresentados pelo interessado seguem o Sistema
23 Europeu de Transferência de Créditos – ECTS, em face do Texto da Declaração de
24 Bolonha, não dispondo de forma direta a carga horária em horas como no sistema
25 brasileiro; considerando que, conforme se verifica no histórico escolar do Bacharelado
26 em Engenharia Eletrônica e da Computação (fls.14/16) concluído pelo interessado, o
27 curso compreende 3 anos e meio, sendo que um ano de estudo equivale a 60 pontos
28 ECTS, perfazendo-se, desta forma, 180 pontos ECTS, bem como que o histórico
29 escolar do Mestrado em Eletrônica (fls.29/37) concluído pelo interessado foi de 2 anos,
30 o equivalente a 120 ECTS; considerando que, tomando-se como base que um crédito
31 ECTS equivale entre 25 e 30 horas de trabalho, conforme consta da Declaração de
32 Bolonha, os diplomas apresentados em conjunto decorrentes dos cursos considerados
33 equivalentes ao de Engenharia Eletrônica e de Computação, conforme Apostila de
34 Revalidação dada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls.13), perfazem, no
35 mínimo, 7.500 horas; considerando ainda que, verificando-se que consta dos históricos
36 escolares apresentados, que 7,5 ECTS equivalem a uma carga horária semanal de 4
37 h, o que, tomando como base 18 semanas por semestre, média considerada no
38 calendário escolar brasileiro, as disciplinas apresentadas a seguir e as práticas
39 integradas, incluindo teses de graduação e de dissertação cursadas, perfazem a carga
40 horária necessária para o registro e concessão de atribuições profissionais de acordo
41 com a legislação brasileira, a saber: Processamento Digital de Sinais e Matemática –
42 8chs = 144h, Programação Orientada para Objetos – 12chs = 216h, Comunicação &



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Internet – 4chs = 72h, Eletrônica Digital 1 – 4chs = 72h, Processamento Digital de
2 Sinais e Matemática 2 – 8chs = 144h, Programação Orientada para Objetos 2 – 8chs =
3 144h, Eletrônica Digital 2 – 8chs = 144h, Análise (Teoria) de Circuitos e Eletrônica
4 Analógica – 12chs = 216h, Eletromagnetismo/Eleto-Física 3 – 8chs = 144h, Eletrônica
5 Digital 3 – 4chs = 72h, Processamento Digital de Sinais e Matemática 4 – 8chs = 144h,
6 Projeto Interdisciplinar 4 – 16chs = 288h, Eletrônica de Potência de Modo
7 Comutador – 4chs = 72h, Economia de Gestão Internacional – 4chs = 72h,
8 Sistemas de Controle Digital – 4chs = 72h, Arquitetura de Computadores – 4chs = 72h,
9 Sistemas Operacionais – 4chs = 72h, Linux – 4chs = 72h, Prática Integrada de
10 Engenharia – 24chs = 432h, Projeto Final (Tese) – 15chs = 216h, Dissertação de
11 Mestrado – 24chs = 432h, BIO-3W Introdução a Microsistemas Bio/Químicos – 3
12 semanas de 4h = 12h, Nano e Micro-fabricação – 8chs (13 semanas) = 104h,
13 Processamento Digital de Sinais – 8chs (13 semanas) = 104h, Projeto de Circuitos
14 Integrados – 8chs (13 semanas) = 104h, Nano-3W: Micro e Nanotecnologia
15 Experimental – 4chs (3 semanas) = 12h, Sistemas de Instrumentação de Espaçonaves
16 – 8chs (13 semanas) = 104h, Eletrônica Analógica Integrada – 8chs (13 semanas) =
17 104h, Transdutores e Sistemas Eletroacústicos – 8chs (13 semanas) = 104h, Micro-2:
18 Microtecnologia e Microsistemas – 8chs (13 semanas) = 104h, Medições e
19 Instrumentação Eletrônica – 4chs (13 semanas) = 52h, Programação Prática de
20 Microcontroladores – 4chs (13 semanas) = 52h, Totalizando: 4168h (onde 1 semestre
21 equivale a 18 semanas e chs = carga horária semanal); considerando que análise e
22 parecer do vistor coincidem com a manifestação exarada pelo relator, **DECIDIU**
23 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado na forma apresentada pelo Conselheiro
24 relator que conclui por considerar apta a documentação para o registro do interessado
25 como Engenheiro, sendo considerados para fins de análise de atribuições os
26 conteúdos dos cursos realizados na instituição de ensino estrangeira, considerados
27 como equivalentes ao curso de Engenharia Eletrônica e de Computação da
28 Universidade Federal do Rio de Janeiro, devendo o processo retornar à Câmara de
29 Engenharia Elétrica para a definição do título profissional e das atribuições decorrentes
30 a serem incluídas no registro do requerente. Manifestaram-se favoravelmente 83
31 (oitenta e três) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Amadeu
32 Tachinardi Rocha, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André Luís Fernandes Pinto,
33 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio,
34 Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio
35 Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo
36 Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
37 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Christyan Pereira Kelmer Condé,
38 Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata
39 Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eloisa Cláudia Mota
40 Carvalho, Euzébio Beli, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Fernando de Araújo,
41 Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete
42 Marchiorato, Januário Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo dos
 2 Santos, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José
 3 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Orlando
 4 Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Vieira Lins, Jurandir Lourenço
 5 Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio
 6 Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento
 7 Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marco
 8 Aurélio da Costa, Mauro José Lourenço, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson
 9 José Alves, Onivaldo Massagli, Osmar Barros Júnior, Paulo Henrique do Nascimento,
 10 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,
 11 Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso,
 12 Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir Jorge Duarte David, Sandra
 13 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Valentin dos Santos Falcão, Valter
 14 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente
 15 32 (trinta e dois) Conselheiros(as): Alessandra Dutra Coelho, Amandio José Cabral
 16 D’Almeida Júnior, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Carlos Peterson
 17 Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Davi Guilherme Gaspar
 18 Ruas, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Francisco José Burlamaqui
 19 Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Itelmar Sebastião
 20 Bianchi Pereira, José Geraldo Querido, José Otávio Machado Menten, José Roberto
 21 Kachan Pinto, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Keiko Obara Kurimori, Margareti
 22 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Milton
 23 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Osmar Vicari Filho, Ronaldo Posella Zaccaro,
 24 Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor
 25 Franscescato, Vilson Aparecido Siviero. Abstiveram-se de votar 26 (vinte e seis)
 26 Conselheiros(as): Ana Lúcia Barretto Penna, Arnaldo Pereira da Silva, Augusto José
 27 Pereira Filho, Benito Saes Júnior, Célio da Silva Lacerda, Edson Facholi, Fábio
 28 Augusto Gomes Vieira Reis, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Jorge Santos
 29 Reis, José Barbosa, José Luís Susumu Sasaki, José Ricardo Alves Pereira, Letícia
 30 Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio
 31 Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Martinez Gitti, Marco Antonio de
 32 Almeida, Mário Ribeiro Duarte, Orlando Nazari Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo,
 33 Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Benito Felipe Júnior, Sérgio
 34 Scutto. (DECISÃO PL/SP Nº 535/2013).-.-.-.-.-
 35 Às dezesseis horas e quatro minutos os Conselheiros Aparecido Fujimoto, Carlos
 36 Alexandre da Graça Duro Couto, Edgar da Silva, Francisco de Sales Vieira de
 37 Carvalho e Ivanete Marchiorato, solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-
 38 **Nº de Ordem 04** – Processo SF-414/2011 – Ogata Veículos Peças Ltda. (Infração) –
 39 Processo originado na CEEMM, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66 – Relator:
 40 Amaro dos Santos – Vista: José Guilherme Pascoal de Souza.-.-.-.-.-
 41 Às dezesseis horas e doze minutos os Conselheiros Alessandra Dutra Coelho, Ana
 42 Lúcia Barreto Penna, André Luís Fernandes Pinto, Cyro Raphael Monteiro da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 José Elias Laier e José Júlio Joly Júnior solicitaram licença para retirarem-se da
2 Sessão.....
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
5 apreciando o processo SF-414/2011, bem como o relatório e voto fundamentado
6 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Amaro dos Santos, às fls. 91/92, e o
7 Relatório e Voto Fundamentado exarado em pedido de vista do Conselheiro Eng.
8 Quim. José Guilherme Pascoal de Souza, às fls. 94 a 98, que trata de Infração ao
9 artigo 59 da Lei nº 5.194/66 em nome da empresa Ogata Veículos Peças Ltda.;
10 considerando que a interessada tem como objetivo social: “1. Matriz localizada no
11 município Marília: comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios para
12 autos e derivados de petróleo e correlatos, prestação de assistência técnica e reparos
13 afins e locação; 2. Filial situada no município de Garça: comércio de veículos novos e
14 usados, peças e acessórios para autos e derivados de petróleo e correlatos; 3. Filial
15 situada no município de Presidente Prudente: comércio de veículos novos e usados,
16 peças e acessórios para autos e derivados de petróleo e correlatos, prestação de
17 assistência técnica e reparos afins e locação”; considerando que, notificada a proceder
18 ao registro neste Conselho, indicando profissional habilitado para ser anotado como
19 responsável técnico, a interessada não atendeu, vindo à ser autuada, conforme ANI nº
20 41/2012-A.1 por infração ao artigo 59 da Lei 5194/66; considerando que a CEEMM
21 decidiu manter o auto de infração com base na Decisão Normativa nº 39/92, do
22 Confea, que fixa critérios para fiscalização de empresas concessionárias de veículos
23 automotores; considerando que o artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea,
24 estabelece a competência do Engenheiro Mecânico, do Engenheiro de Automóveis, do
25 Engenheiro Mecânico e de Armamento, do Engenheiro de Automóveis e do
26 Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica; considerando que o parágrafo 1º do artigo
27 59 da Lei 5.194/66 dispõe que: “§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações,
28 companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua
29 denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus
30 componentes”; considerando que o termo explicitado no item 2 da DN nº 39/92, do
31 Confea: “empresas concessionárias de veículos automotores” não está citada na
32 Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que a atividade fim da referida
33 concessionária de veículos é a comercialização de veículos novos e usados, bem
34 como a prestação de assistência técnica em garantia dos produtos fabricados pela sua
35 montadora, seguindo rigorosamente normas e procedimentos ditados pelo fabricante,
36 não sendo permitido que a mesma exerça qualquer atividade de criação,
37 transformação adaptação ou qualquer outra que provoque alterações, ainda que
38 mínimas, das características originais dos produtos dos fabricantes e que neste
39 contexto entende-se qualquer atividade técnica, decorrente de falhas no processo de
40 fabricação e que deem origem a recall sejam promovidas pelo próprio fabricante, por
41 orientação e supervisão de seu corpo técnico, e que nunca seja realizado pelo próprio
42 concessionário a análise, diagnóstico e solução para esse tipo de problema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 considerando a análise e manifestação do vistor, favorável ao registro da interessada
 2 neste Conselho em razão da atividade de prestação de assistência técnica presente
 3 em seu objetivo social, **DECIDIU** aprovar o Relatório e Voto Fundamentado na forma
 4 apresentada pelo Conselheiro relator que conclui pelo cancelamento do ANI nº
 5 41/2012-A.1, bem como pela extinção do processo, baseados nos incisos II e V do
 6 artigo 47 da Resolução nº 1008/04, do Confea, tendo em vista que a atividade de
 7 concessionária não é afeta ao Sistema Confea/Crea. Manifestaram-se favoravelmente
 8 55 (cinquenta e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alexander Ramos, Álvaro
 9 Martins, Amaro dos Santos, André Luís Paradela, Antonio José da Cruz, Benito Saes
 10 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli,
 11 Cássio Roberto de Oliveira, Cláudio Roberto Marques, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
 12 Euzébio Belí, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Francisco José
 13 Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume
 14 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, João Antonio Galbiatti, José Ariovaldo dos
 15 Santos, José Eduardo Saavedra, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José
 16 Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, Jurandir
 17 Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio
 18 Schmidt, Mara Cardoso Machado, Marcelo Martinez Gitti, Margareti Aparecida
 19 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro
 20 Duarte, Mauro José Lourenço, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Paulo Eduardo
 21 Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo
 22 Takeyama, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Roberto Atienza,
 23 Ronaldo Perfeito Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Roque Gomes Filho, Rosângela
 24 Maria Silveira Ruiz, Sandra Zamboli Fontana, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de
 25 Souza, Ulysses Bottino Peres. Votaram contrariamente 54 (cinquenta e quatro)
 26 Conselheiros(as): Alcir dos Santos Elias, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José
 27 Cabral D'Almeida Júnior, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio
 28 Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio
 29 Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos
 30 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori,
 31 Carlos Peterson Tremonte, Christyan Pereira Kelmer Condé, Clóvis da Mata Barreto,
 32 Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio
 33 Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Gilberto de
 34 Magalhães Bento Gonçalves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Itelmar Sebastião Bianchi
 35 Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, Jorge Santos
 36 Reis, José Guilherme Pascoal de Souza, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto
 37 Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Keiko Obara Kurimori, Letícia Girardi
 38 de Souza Machado, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
 39 Mailton Nascimento Barcelos, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
 40 Vieira Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Samir Jorge
 41 Duarte David, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos
 42 Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Siviero. Abstiveram-se de votar 17 (dezesete) Conselheiros: Amilton Amorim, Antonio
2 Carlos Dolácio, Augusto José Pereira Filho, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida
3 Bairão, João Claudinei Alves, José Barbosa, José Orlando Pinto da Silva, Lucas
4 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Orlando Nazari Júnior, Paulo Rui de Oliveira,
5 Pedro Sérgio Pimenta, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Sérgio
6 Campos, Wolney José Pinto. (DECISÃO PL/SP Nº 536/2013).-----
7 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----
8 Os processos Números de Ordem 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24,
9 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 foram discutidos em conjunto, obtendo-se a
10 seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 97 (noventa e sete)
11 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexander Ramos, Álvaro
12 Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amilton Amorim, André Luís Paradela,
13 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves,
14 Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Aureo Emanuel
15 Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos
16 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos
17 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Roberto
18 Marques, Clóvis da Mata Barreto, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro,
19 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio
20 Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hélio
21 Augusto Ferreira Jorge, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da
22 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Antonio
23 Galbiatti, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo dos Santos,
24 José Eduardo Saavedra, José Guilherme Pascoal de Souza, José Luís Susumu
25 Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten,
26 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir
27 Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de
28 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
29 Jordão, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento
30 Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Martinez Gitti, Margareti Aparecida
31 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mauro José
32 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson
33 de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho,
34 Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama,
35 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Renato
36 Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito
37 Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz,
38 Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho,
39 Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos
40 Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto.
41 Votaram contrariamente 09 (nove) Conselheiros: Amaro dos Santos, Antonio de Pádua
42 Sousa, Carlos Peterson Tremonte, Francisco José Burlamaqui Faraco, José Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, Ulysses Bottino Peres, Valter Domingos Idalgo e
 2 Jorge Santos Reis que apresentou declaração de voto contrário “à aprovação de
 3 convênios e demais atos decorrentes com entidades que possuem sócios com direito
 4 a votar e ser votados que não pertençam ao Sistema Confea/Crea, pois essas
 5 Associações não obedecem ao conceito legal de “entidade de classe” de acordo com a
 6 nossa legislação”. Abstiveram-se de votar 19 (dezenove) Conselheiros(a): Amadeu
 7 Tachinardi Rocha, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Augusto José
 8 Pereira Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira
 9 Kelmer Condé, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Facholi, Fábio Augusto Gomes
 10 Vieira Reis, Gisele Herbst Vazquez, João Claudinei Alves, José Barbosa, José Valmir
 11 Flor, Mário Ribeiro Duarte, Orlando Nazari Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo
 12 Rui de Oliveira, Sérgio Scuotto.....

13 **Nº de Ordem 06** – Processo C-720/2013 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
 14 de Jacareí (Apoio financeiro para evento) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
 15 termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.....

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 18 apreciando o processo C-720/2013, que trata de apoio financeiro para evento,
 19 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
 20 evento: “Vale Prevenir 2013”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros e
 21 Arquitetos de Jacareí no período de 24 a 26 de setembro de 2013, no valor de R\$
 22 32.120,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais), nos termos do Ato Administrativo nº
 23 10, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio
 24 financeiro ao evento: “Vale Prevenir 2013”, a ser realizado pela Associação dos
 25 Engenheiros e Arquitetos de Jacareí no período de 24 a 26 de setembro de 2013, no
 26 valor de R\$ 32.120,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais), nos termos do Ato
 27 Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº 538/2013).....

28 **Nº de Ordem 07** – Processo C-794/2013 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 29 Agrônomos de São Carlos (Apoio financeiro para evento) – Processo encaminhado
 30 pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.....

31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 33 apreciando o processo C-794/2013, que trata de apoio financeiro para evento,
 34 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
 35 evento: “7ª SEASC – Semana de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Carlos”,
 36 a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
 37 Carlos no período de 1º a 5 de outubro de 2013, no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e
 38 nove mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, sem
 39 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao
 40 evento: “7ª SEASC – Semana de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Carlos”,
 41 a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
 42 Carlos no período de 1º a 5 de outubro de 2013, no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 nove mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10.
2 (DECISÃO PL/SP Nº 539/2013).-----
3 **Nº de Ordem 11** – Processo C-997/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
4 de Cubatão (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo
5 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
6 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
8 apreciando o processo C-997/2011, que trata do convênio para divulgação da
9 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
10 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 84/2013, encaminhada pela
11 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
12 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
13 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
14 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 263/264, a prestação de contas
15 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 11.557,57
16 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) atendeu ao
17 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
18 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
19 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 84/2013, cumpridas as
20 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
21 11.557,57 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos),
22 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 84/2013, aprovando a prestação de
23 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão no
24 valor de R\$ 11.557,57 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e
25 sete centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e
26 a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
27 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
28 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 543/2013).-----
29 **Nº de Ordem 12** – Processo C-943/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
30 de Promissão – ASSENAP (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
31 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
34 apreciando o processo C-943/2011, que trata do convênio para divulgação da
35 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
36 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 85/2013, encaminhada pela
37 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
38 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
39 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
40 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 225/226, a prestação de contas
41 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
42 15.431,72 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
2 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
3 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 85/2013,
4 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
5 valor de R\$ 15.431,72 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois
6 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 85/2013, aprovando a
7 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
8 Promissão – ASSENAP, no valor de R\$ 15.431,72 (quinze mil, quatrocentos e trinta e
9 um reais e setenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores
10 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
11 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
12 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 544/2013).-.-.-.-.-.
13 **Nº de Ordem 13** – Processo C-940/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
14 Agronomia de Mogi Mirim (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
15 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.
16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
18 apreciando o processo C-940/2011, que trata do convênio para divulgação da
19 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 86/2013, encaminhada pela
21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
22 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
23 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
24 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 386/387, a prestação de contas
25 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
26 20.794,79 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)
27 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
28 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
29 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 86/2013,
30 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
31 valor de R\$ 20.794,79 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove
32 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 86/2013, aprovando a
33 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e
34 Agronomia de Mogi Mirim no valor de R\$ 20.794,79 (vinte mil, setecentos e noventa e
35 quatro reais e setenta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores
36 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
37 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
38 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 545/2013)
39 **Nº de Ordem 14** – Processo C-917/2011, V2, V3, V4 e V5 – Associação dos
40 Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos (Convênio) – Processo
41 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
42 Confea.-.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 3 apreciando o processo C-917/2011, V2, V3, V4 e V5, que trata do convênio para
 4 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
 5 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 87/2013, encaminhada
 6 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 7 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 9 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 833/834, a prestação de contas
 10 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 11 123.615,78 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quinze reais e setenta e oito
 12 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 13 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 14 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 15 87/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 16 2012 no valor de R\$ 123.615,78 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quinze reais e
 17 setenta e oito centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 87/2013,
 18 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
 19 Arquitetos de São José dos Campos no valor de R\$ 123.615,78 (cento e vinte e três
 20 mil, seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos) referente ao convênio de
 21 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com
 22 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
 23 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
 24 546/2013).
 25 **Nº de Ordem 16** – Processo C-835/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 26 Agrônomos de Pereira Barreto e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela
 27 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.
 28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 30 apreciando o processo C-835/2011, que trata do convênio para divulgação da
 31 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 32 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 89/2013, encaminhada pela
 33 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 34 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 35 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 36 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 350/351, a prestação de contas
 37 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 38 14.933,45 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
 39 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
 40 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
 41 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 89/2013,
 42 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 valor de R\$ 14.933,45 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco
2 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 89/2013, aprovando a
3 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
4 Agrônomos de Pereira Barreto e Região no valor de R\$ 14.933,45 (quatorze mil,
5 novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente ao convênio de
6 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com
7 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
8 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
9 548/2013).-----
10 **Nº de Ordem 17** – Processo C-944/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
11 Arquitetos da Alta Noroeste (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
12 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
15 apreciando o processo C-944/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
17 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 90/2013, encaminhada pela
18 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
19 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
20 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
21 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 467/468, a prestação de contas
22 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
23 39.713,29 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) atendeu
24 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
25 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
26 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 90/2013, cumpridas as
27 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
28 39.713,29 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos),
29 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 90/2013, aprovando a prestação de
30 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste no
31 valor de R\$ 39.713,29 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e nove
32 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
33 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
34 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
35 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 549/2013).-----
36 **Nº de Ordem 18** – Processo C-822/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
37 Agrônomos de Presidente Epitácio (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
38 nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
41 apreciando o processo C-822/2011, que trata do convênio para divulgação da
42 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 91/2013, encaminhada pela
2 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
3 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
4 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
5 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 249/250, a prestação de contas
6 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 9.032,80
7 (nove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio,
8 bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a
9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da
10 Deliberação CPOTC/SP nº 91/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme
11 prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 9.032,80 (nove mil, trinta e dois
12 reais e oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 91/2013,
13 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio no valor de R\$ 9.032,80 (nove mil,
15 trinta e dois reais e oitenta centavos) referente ao convênio de repasse de valores
16 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
17 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
18 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 550/2013).-.-.-.-.-.
19 **Nº de Ordem 19** – Processo C-988/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
20 Arquitetos de Limeira (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
21 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.
22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
24 apreciando o processo C-988/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
25 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
26 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 92/2013, encaminhada pela
27 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
28 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
29 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
30 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 563/564, a prestação de contas
31 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
32 66.593,23 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três
33 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
34 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
35 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
36 92/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
37 2012 no valor de R\$ 66.593,23 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais
38 e vinte e três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 92/2013,
39 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Limeira no valor de R\$ 66.593,23 (sessenta e seis mil, quinhentos e
41 noventa e três reais e vinte e três centavos) referente ao convênio de repasse de
42 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
2 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 551/2013).-----
3 **Nº de Ordem 20** – Processo C-965/2011, V2 e V3 – Associação de Engenharia,
4 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Convênio) – Processo encaminhado pela
5 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
6 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
8 apreciando o processo C-965/2011, V2 e V3, que trata do convênio para divulgação da
9 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
10 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 93/2013, encaminhada pela
11 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
12 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
13 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
14 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 626 (frente e verso), a prestação de
15 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
16 161.057,73 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e três
17 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
18 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
19 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
20 93/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
21 2012 no valor de R\$ 161.057,73 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e
22 setenta e três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 93/2013,
23 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia,
24 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto no valor de R\$ 161.057,73 (cento e
25 sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) referente ao
26 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
27 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
28 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
29 (DECISÃO PL/SP Nº 552/2013).-----
30 **Nº de Ordem 21** – Processo C-870/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
31 de Jacareí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26
32 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
35 apreciando o processo C-870/2011, que trata do convênio para divulgação da
36 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
37 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 94/2013, encaminhada pela
38 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
39 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
40 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
41 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 330/331, a prestação de contas
42 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 32.792,54 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro
2 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
3 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
4 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
5 94/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
6 2012 no valor de R\$ 32.792,54 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e
7 cinquenta e quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 94/2013,
8 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Jacareí no valor de R\$ 32.792,54 (trinta e dois mil, setecentos e noventa
10 e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de
11 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
12 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
13 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 553/2013).-.-.-.-.-.
14 **Nº de Ordem 22** – Processo C-859/2011 e V2 – Associação Guaratinguetaense dos
15 Engenheiros e Arquitetos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
16 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
19 apreciando o processo C-859/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
20 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 95/2013, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
24 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
25 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 567/568, a prestação de contas
26 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
27 31.302,90 (trinta e um mil, trezentos e dois reais e noventa centavos) atendeu ao
28 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
29 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
30 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 95/2013, cumpridas as
31 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
32 31.302,90 (trinta e um mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), **DECIDIU**
33 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 95/2013, aprovando a prestação de contas
34 apresentada pela Associação Guaratinguetaense dos Engenheiros e Arquitetos no
35 valor de R\$ 31.302,90 (trinta e um mil, trezentos e dois reais e noventa centavos)
36 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
37 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
38 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
39 (DECISÃO PL/SP Nº 554/2013).-.-.-.-.-.
40 **Nº de Ordem 24** – Processo C-883/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio) – Processo encaminhado
42 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 3 apreciando o processo C-883/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 4 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 101/2013, encaminhada pela
 6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 7 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 9 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 397/398, a prestação de contas
 10 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 11 42.961,99 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove
 12 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 13 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 14 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 15 101/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 16 2012 no valor de R\$ 42.961,99 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais
 17 e noventa e nove centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 101/2013,
 18 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 19 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente no valor de R\$ 42.961,99 (quarenta e
 20 dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) referente ao
 21 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
 22 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 23 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
 24 (DECISÃO PL/SP Nº 556/2013).-----
 25 **Nº de Ordem 25** – Processo C-958/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
 26 Arquitetos de Taubaté (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
 27 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 30 apreciando o processo C-958/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 31 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 32 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 102/2013, encaminhada pela
 33 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 34 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 35 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 36 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 493/494, a prestação de contas
 37 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 38 51.262,18 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
 39 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
 40 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
 41 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 102/2013,
 42 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 valor de R\$ 51.262,18 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito
2 centavos), DECIDIU aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 102/2013, aprovando a
3 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
4 Taubaté no valor de R\$ 51.262,18 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois
5 reais e dezoito centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
6 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
7 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
8 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 557/2013).-----
9 **Nº de Ordem 26** – Processo C-881/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Jaboticabal (Convênio) – Processo encaminhado pela
11 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
12 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
14 apreciando o processo C-881/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
15 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
16 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 103/2013, encaminhada pela
17 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
18 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
19 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
20 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 448/449, a prestação de contas
21 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 30.835,11
22 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) atendeu ao objeto do
23 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e
24 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
25 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 103/2013, cumpridas as
26 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
27 30.835,11 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), **DECIDIU**
28 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 103/2013, aprovando a prestação de contas
29 apresentada pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
30 Jaboticabal no valor de R\$ 30.835,11 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze
31 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
32 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
33 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
34 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 558/2013).-----
35 **Nº de Ordem 27** – Processo C-923/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Convênio) – Processo encaminhado pela
37 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
38 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
40 apreciando o processo C-923/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
41 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
42 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 104/2013, encaminhada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
2 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
3 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
4 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 344/345, a prestação de contas
5 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 11.046,87
6 (onze mil, quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) atendeu ao objeto do
7 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e
8 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
9 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 104/2013, cumpridas as
10 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
11 11.046,87 (onze mil, quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), **DECIDIU** aprovar
12 a Deliberação CPOTC/SP nº 104/2013, aprovando a prestação de contas apresentada
13 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga no valor de R\$
14 11.046,87 (onze mil, quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) referente ao
15 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
16 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
17 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
18 (DECISÃO PL/SP Nº 559/2013).-----
19 **Nº de Ordem 29** – Processo C-977/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista (Convênio) – Processo
21 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
22 Confea.-----
23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
25 apreciando o processo C-977/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
26 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 106/2013, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
30 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
31 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 574/575, a prestação de contas
32 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
33 41.774,71 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um
34 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
35 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
36 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
37 106/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
38 2012 no valor de R\$ 41.774,71 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais
39 e setenta e um centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 106/2013,
40 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista no valor de R\$ 41.774,71 (quarenta
42 e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
2 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
3 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
4 (DECISÃO PL/SP Nº 561/2013).-----
5 **Nº de Ordem 30** – Processo C-865/2011 e V2 – Associação de Engenheiros,
6 Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Rio Claro (Convênio) – Processo encaminhado
7 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
10 apreciando o processo C-865/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
11 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
12 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 107/2013, encaminhada pela
13 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
14 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
15 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
16 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 460/461, a prestação de contas
17 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
18 57.692,39 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove
19 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
20 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
21 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
22 107/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
23 2012 no valor de R\$ 57.692,39 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais
24 e trinta e nove centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 107/2013,
25 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros,
26 Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Rio Claro no valor de R\$ 57.692,39 (cinquenta e
27 sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) referente ao
28 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
29 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
30 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
31 (DECISÃO PL/SP Nº 562/2013).-----
32 **Nº de Ordem 32** – Processo C-947/2011 e V2 – Associação dos Profissionais da
33 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Convênio) – Processo
34 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
35 Confea.-----
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
38 apreciando o processo C-947/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
40 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 109/2013, encaminhada pela
41 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
42 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 2 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 452/453, a prestação de contas
 3 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 4 28.989,03 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos) atendeu
 5 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
 6 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
 7 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 109/2013, cumpridas as
 8 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
 9 28.989,03 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos),
 10 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 109/2013, aprovando a prestação de
 11 contas apresentada pela Associação dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e
 12 Agronomia de Pindamonhangaba no valor de R\$ 28.989,03 (vinte e oito mil,
 13 novecentos e oitenta e nove reais e três centavos) referente ao convênio de repasse
 14 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a
 15 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
 16 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
 17 564/2013).-----
 18 **Nº de Ordem 33** – Processo C-950/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
 19 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio) – Processo encaminhado pela
 20 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
 23 apreciando o processo C-950/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 24 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 25 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 110/2013, encaminhada pela
 26 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 27 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 28 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 29 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 507/508, a prestação de contas
 30 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 31 22.059,64 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
 32 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
 33 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
 34 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 110/2013,
 35 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
 36 valor de R\$ 22.059,64 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro
 37 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 110/2013, aprovando a
 38 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da
 39 Região de Mogi Guaçu no valor de R\$ 22.059,64 (vinte e dois mil, cinquenta e nove
 40 reais e sessenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores
 41 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
 42 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 565/2013).-.-.-.-.-.

2 **Nº de Ordem 34** – Processo C-924/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e

3 Arquitetos de Itatiba (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do

4 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.

5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,

7 apreciando o processo C-924/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da

8 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a

9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 111/2013, encaminhada pela

10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na

11 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo

12 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o

13 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 491 (frente e verso), a prestação de

14 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$

15 28.378,86 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

16 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº

17 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e

18 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 111/2013,

19 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no

20 valor de R\$ 28.378,86 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis

21 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 111/2013, aprovando a

22 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de

23 Itatiba no valor de R\$ 28.378,86 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e

24 oitenta e seis centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o

25 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da

26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da

27 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 566/2013).-.-.-.-.-.

28 **Nº de Ordem 35** – Processo C-1007/2011 – Associação Pinhalense de Engenheiros,

29 Arquitetos e Agrônomos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos

30 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.

31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,

33 apreciando o processo C-1007/2011, que trata do convênio para divulgação da

34 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a

35 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 112/2013, encaminhada pela

36 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na

37 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo

38 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o

39 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 311/312, a prestação de contas

40 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$

41 12.919,37 (doze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) atendeu ao

42 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
2 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 112/2013, cumpridas as
3 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
4 12.919,37 (doze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), **DECIDIU**
5 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 112/2013, aprovando a prestação de contas
6 apresentada pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no
7 valor de R\$ 12.919,37 (doze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)
8 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
9 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
10 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
11 (DECISÃO PL/SP Nº 567/2013).-----
12 **Nº de Ordem 36** – Processo C-930/2011 e V2 – Associação Araraquense de
13 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio) – Processo encaminhado pela
14 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
17 apreciando o processo C-930/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
18 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
19 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 113/2013, encaminhada pela
20 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
21 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
22 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
23 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 541/542, a prestação de contas
24 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
25 67.443,73 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três
26 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
27 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
28 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
29 113/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
30 2012 no valor de R\$ 67.443,73 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três
31 reais e setenta e três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
32 113/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação
33 Araraquense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no valor de R\$ 67.443,73
34 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)
35 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
36 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
37 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
38 (DECISÃO PL/SP Nº 568/2013).-----
39 Às dezesseis horas e vinte e sete minutos os Conselheiros Mara Cardoso Machado,
40 Maria Elizabeth Brotto e Paulo Eduardo Finhane Trigo solicitaram licença para
41 retirarem-se da Sessão.-----
42 **Nº de Ordem 83** – Processo C-68/2013 – Crea-SP (Composição do Plenário do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 SP para 2014) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 23 da
2 Resolução nº 1.019/06 do Confea e do artigo 42 da LF nº 5.194/66.-----
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 22 de agosto de 2013,
5 apreciando a Deliberação CRT/SP nº 67/2013 da Comissão Permanente de
6 Renovação do Terço, constante do processo C-68/2013, nos termos da Resolução nº
7 1.019, de 2006, do Confea; considerando o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei
8 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o Plenário do Crea-SP
9 aprovou em sua Sessão Plenária de 13 de junho de 2013, por meio da Decisão PL/SP
10 nº 404/2013, o número de 238 (duzentos e trinta e oito) representações no Plenário do
11 Crea-SP para o exercício de 2014 com a seguinte distribuição: 154 (cento e cinquenta
12 e quatro) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, 76
13 (setenta e seis) representações de instituições de ensino superior e 8 (oito)
14 representações de entidades de classe de profissionais de nível médio; considerando
15 a Decisão PL-0071/2013, do Confea que aprovou a composição do plenário do Crea-
16 SP para 2013; considerando os cálculos e distribuições procedidas **DECIDIU** aprovar a
17 Deliberação CRT/SP nº 67/2013, da Comissão Permanente de Renovação do Terço,
18 com a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014 com 238
19 (duzentos e trinta e oito) conselheiros representantes das entidades de classe de
20 profissionais de nível superior, instituições de ensino superior e entidades de classe de
21 profissionais de nível médio, distribuídos da seguinte forma: **a)** 154 (cento e cinquenta
22 e quatro) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior,
23 sendo 141 (cento e quarenta e um) pelo Grupo Engenharia, constituído por 48
24 (quarenta e oito) da modalidade Civil, 38 (trinta e oito) da modalidade Eletricista, 37
25 (trinta e sete) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade
26 Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 3 (três) da modalidade
27 Agrimensura e 3 (três) do campo de atuação profissional da Segurança do Trabalho e
28 13 (treze) pelo Grupo Agronomia, **b)** 76 (setenta e seis) representações de instituições
29 de ensino superior, sendo 56 (cinquenta e seis) pelo Grupo Engenharia e 20 (vinte)
30 pelo Grupo Agronomia; **c)** 8 (oito) representações de entidades de classe de
31 profissionais de nível médio, sendo 1 (uma) na Câmara Especializada de Engenharia
32 Civil, 2 (duas) na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, 2 (duas) na Câmara
33 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, 1 (uma) na Câmara
34 Especializada de Engenharia Química, 1 (uma) na Câmara Especializada de Geologia
35 e Minas e 1 (uma) na Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, conforme
36 Tabelas VA, VB e VI anexas. **A)** Mantidos os mandatos em andamento das entidades
37 de classe de profissionais de nível superior, as indicações para as entidades de classe
38 de profissionais de nível superior para o exercício de 2014 terão as seguintes
39 distribuições: **Modalidade Civil** – 20 vagas distribuídas às entidades: AEA Araras,
40 AREAA Avaré, AEA Birigui, A Pinhalense EAA, ARE Sudoeste Paulista de Itapeva,
41 AREAEA Jaboticabal, AEAR Mogi-Guaçu, APEAA Pindamonhangaba, AEAA
42 Presidente Prudente, A Bandeirante EAA, AEAA São Carlos, AEAA São João da Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Vista, AEA São José dos Campos, ABENC – SP, SEESP (3), AEA Sorocaba, AEA
2 Tupã e Região e AEA Ubatuba; **Modalidade Eletricista** – 6 vagas distribuídas às
3 entidades: AEA Alta Noroeste, AEAR Dracena, AEA Itápolis, AER Jales, SEESP e
4 SINTESP; **Modalidade Mecânica e Metalúrgica** – 7 vagas distribuídas às entidades:
5 AEA Leme, AEA Limeira, AEA Mococa, AEA Osvaldo Cruz e Região, AEAAG Rio
6 Claro, AEAMESP e SEESP; **Modalidade Química** – 2 vagas distribuídas às entidades:
7 AEA São José dos Campos e SEESP; **Modalidade Geologia e Minas** – 1 vaga
8 distribuída à entidade: APEMI; **Modalidade Agrimensura** – 2 vagas distribuídas às
9 entidades: APEAESP e AE Agrim R Araraquara; **Campo de atuação profissional**
10 **Segurança do Trabalho** – 1 vaga distribuída à entidade: SEESP; **Grupo Agronomia**
11 – 4 vagas distribuídas às entidades: AEASP (2), APAE Florestais e APEA Paraguaçu
12 Paulista. **B)** As 76 (setenta e seis) vagas relativas às instituições de ensino superior
13 estarão assim distribuídas: 38 (trinta e oito) representações em andamento e 38 (trinta
14 e oito) representações a serem iniciadas em 2014: **1)** Centro Universitário da
15 Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros (1 representante do Grupo
16 Engenharia), **2)** Centro Universitário Moura Lacerda (1 representante do Grupo
17 Agronomia), **3)** Centro Universitário de Lins (1 representante do Grupo Engenharia), **4)**
18 Universidade Nove de Julho (1 representante do Grupo Engenharia), **5)** Escola
19 Superior de Química Osvaldo Cruz (1 representante do Grupo Engenharia), **6)**
20 Faculdade de Engenharia de Sorocaba (1 representante do Grupo Engenharia), **7)**
21 Faculdade de Engenharia São Paulo (1 representante do Grupo Engenharia), **8)**
22 Faculdades Integradas Dom Pedro II (1 representante do Grupo Engenharia), **9)**
23 Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (1 representante do Grupo
24 Engenharia e 1 representante do Grupo Agronomia), **10)** Instituto Tecnológico de
25 Aeronáutica (1 representante do Grupo Engenharia), **11)** Pontifícia Universidade
26 Católica de Campinas (1 representante do Grupo Engenharia), **12)** Universidade Braz
27 Cubas (1 representante do Grupo Engenharia), **13)** Universidade Cidade de São Paulo
28 (1 representante do Grupo Engenharia), **14)** Universidade Guarulhos (1 representante
29 do Grupo Engenharia), **15)** Universidade de Marília (1 representante do Grupo
30 Engenharia e 1 representante do Grupo Agronomia), **16)** Universidade Santa Cecília (1
31 representante do Grupo Engenharia), **17)** Universidade São Francisco (1 representante
32 do Grupo Engenharia), **18)** Universidade São Judas Tadeu (1 representante do Grupo
33 Engenharia), **19)** Universidade do Oeste Paulista (1 representante do Grupo
34 Agronomia), **20)** Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp (1 representante do
35 Grupo Agronomia), **21)** Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp (1
36 representante do Grupo Engenharia), **22)** Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e
37 Urbanismo da Unicamp (1 representante do Grupo Engenharia), **23)** Faculdade de
38 Engenharia Química da Unicamp (1 representante do Grupo Engenharia), **24)**
39 Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp (1 representante do Grupo
40 Engenharia), **25)** Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – USP (1
41 representante do Grupo Agronomia), **26)** Escola de Engenharia de São Carlos – USP
42 (1 representante do Grupo Engenharia), **27)** Instituto de Geociências - USP (1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 representante do Grupo Engenharia), **28)** Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências
 2 Humanas - USP (1 representante do Grupo Engenharia), **29)** Escola Politécnica - USP
 3 (1 representante do Grupo Engenharia), **30)** Instituto de Astronomia, Geofísica e
 4 Ciências Atmosféricas - USP (1 representante do Grupo Agronomia), **31)** Universidade
 5 de Franca (1 representante do Grupo Engenharia e 1 representante do Grupo
 6 Agronomia), **32)** Centro Universitário Central Paulista (1 representante do Grupo
 7 Engenharia e 1 representante do Grupo Agronomia), **33)** Centro Universitário de
 8 Votuporanga (1 representante do Grupo Engenharia) e **34)** Centro Universitário das
 9 Faculdades Associadas de Ensino (1 representante do Grupo Engenharia). **C)**
 10 Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais de
 11 nível médio, as representações a serem iniciadas em 2014 serão distribuídas da
 12 seguinte forma: o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado de São
 13 Paulo indicará 4 (quatro) representantes no Grupo Engenharia, sendo 1 (um)
 14 representante na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, 1 (um) representante
 15 na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, 1 (um)
 16 representante na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas e 1 (um)
 17 representante na Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura. Presidiu a
 18 Sessão o Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO.
 19 Manifestaram-se favoravelmente 105 (cento e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza.
 20 Alcir dos Santos Elias. Amadeu Tachinardi Rocha. Amandio José Cabral D Almeida
 21 Júnior. Amaro dos Santos. André Martinelli Agunzi. Antonio Carlos Bueno Gonçalves.
 22 Antonio de Pádua Sousa. Antonio Fernando Godoy. Antonio José da Cruz. Antonio
 23 Luís Roçafa. Arnaldo Pereira da Silva. Augusto José Pereira Filho. Aureo Emanuel
 24 Pasqualetto Figueiredo. Benito Saes Júnior. Bernardo Luiz Costas Fumió. Carlos
 25 Alberto Mendes de Carvalho. Carlos André Mattei Gyori. Carlos Eduardo José. Carlos
 26 Tadeu Barelli. Cássio Roberto de Oliveira. Célio da Silva Lacerda. Celso de Almeida
 27 Bairão. Christyan Pereira Kelmer Condé. Cláudio Roberto Marques. Clóvis da Mata
 28 Barreto. Davi Guilherme Gaspar Ruas. Edson Barbeiro Artibani. Edson Facholi.
 29 Eduardo Gomes Pegoraro. Euzébio Beli. Evandra Bussolo Barbin. Evanildo Cherobim
 30 Camaforte. Fábio Antonio Barbosa. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis. Fábio Fernando
 31 de Araújo. Francisco José Burlamaqui Faraco. Gisele Herbst Vazquez. Hélio Augusto
 32 Ferreira Jorge. Hosana Celi da Costa Cossi. Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira
 33 Santos. Januário Garcia. João Antonio Galbiatti. João Claudinei Alves. Jorge Kazuo
 34 Yamamoto. José Arioaldo dos Santos. José Eduardo Quaresma. José Eduardo
 35 Saavedra. José Guilherme Pascoal de Souza. José Luís Susumu Sasaki. José
 36 Orlando Pinto da Silva. José Otávio Machado Menten. José Renato Zanini. José
 37 Ricardo Alves Pereira. José Roberto Kachan Pinto. José Roberto Vieira Lins. José
 38 Valmir Flor. José Vinícius Abrão. Jurandir Lourenço Cardozo. Keiko Obara Kurimori.
 39 Laércio Rodrigues Nunes. Leticia Girardi de Souza Machado. Lucas Hamilton Calve.
 40 Luís Alberto Pinheiro. Luiz Cornélio Schmidt. Luiz Ferdinando Pignoli Perassa. Mailton
 41 Nascimento Barcelos. Marcelo Augusto Tavares de Alcântara. Marcelo Martinez Gitti.
 42 Margareti Aparecida Stachissini Nakano. Mário Antonio Masteguín. Mário Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Duarte. Mauro José Lourenço. Miguel de Paula Simões. Milton Rontani Júnior. Milton
2 Vieira Júnior. Nelson de Oliveira Matheus Júnior. Nilson José Alves. Onivaldo Massagli.
3 Orlando Nazari Júnior. Osmar Barros Júnior. Osmar Vicari Filho. Paulo Henrique do
4 Nascimento. Paulo Rui de Oliveira. Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro. Paulo Takeyama.
5 Pedro Sérgio Pimenta. Pedro Shigueru Katayama. Ranulfo Monte Alegre. Ricardo
6 Massashi Abe. Roberto Atienza. Ronaldo Perfeito Alonso. Ronaldo Posella Zaccaro.
7 Roque Gomes Filho. Rosângela Maria Silveira Ruiz. Samir Jorge Duarte David. Sandra
8 Zamboli Fontana. Sérgio Campos. Silvio Coelho. Simar Vieira de Amorim. Thiago
9 Laisner Prata. Tony Menezes de Souza. Ulysses Bottino Peres. Valentin dos Santos
10 Falcão. Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 2 (dois) Conselheiros: Sérgio
11 Scuotto. Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros:
12 Alexander Ramos. Álvaro Martins. Amilton Amorim. André Luís Paradela. Ângelo
13 Caporalli Filho. Antonio Carlos Dolácio. Carlos Alberto Gasparetto. Carlos Peterson
14 Tremonte. Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves. Itelmar Sebastião Bianchi Pereira.
15 João Paulo Bortolini. João Paulo Dutra. Jorge Santos Reis. José Barbosa. José Luiz
16 Fares. Renato Benito Felipe Júnior. Valdir Vitor Franscescato. Vilson Aparecido
17 Siviero. (DECISÃO PL/SP Nº 530/2013).-----
18 Às dezesseis horas e trinta minutos o Conselheiro Jorge Santos Reis solicitou licença
19 para retirar-se da Sessão.-----
20 **2 – ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PLENÁRIA DE 17 DE**
21 **OUTUBRO DE 2013 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO – SP, NOS TERMOS DO**
22 **ARTIGO 12 DO REGIMENTO;**-----
23 **Nº de Ordem 79** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário Sessão Plenária) –
24 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 12 do Regimento.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 22 de agosto de 2013,
26 apreciando o processo C-1073/2009, que trata do calendário para as sessões
27 plenárias, considerando a necessidade de elaborar estratégias para gerir e implantar
28 as propostas a serem aprovadas no VIII CNP, no Estado de São Paulo e a sugestão de
29 realização do "Fórum para Definir a Implantação das Propostas Aprovadas no VIII CNP
30 - Congresso Nacional de Profissionais", a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de outubro
31 de 2013, no município de São Pedro - SP; considerando a necessidade de
32 participação dos conselheiros titulares e que a data do Fórum coincidirá com a sessão
33 plenária de 17 de outubro de 2013, aprovada para ser realizada no município de São
34 Paulo - SP, e a sugestão de que o local da sessão plenária seja transferido para o
35 município de São Pedro - SP, para que seja realizada em conjunto com o Fórum
36 supracitado, **DECIDIU** aprovar a alteração do local de realização da sessão plenária de
37 17 de outubro de 2013 para o município de São Pedro - SP. Manifestaram-se
38 favoravelmente 88 (oitenta e oito) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos
39 Elias, Amandio José Cabral D Almeida Júnior, Antonio de Pádua Sousa, Antonio
40 Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva,
41 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas
42 Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira,
2 Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da
3 Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi,
4 Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim
5 Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando
6 de Araújo, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,
7 Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, Jorge Kazuo Yamamoto,
8 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José
9 Guilherme Pascoal de Souza, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado
10 Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto,
11 José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara
12 Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Leticia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton
13 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
14 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo
15 Martinez Gitti, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguain, Mário Ribeiro Duarte,
16 Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira
17 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli,
18 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru
19 Katayama, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza,
20 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir
21 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar
22 Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Valentin dos Santos Falcão, Vilson
23 Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 12 (doze)
24 Conselheiros: Alexander Ramos, André Martinelli Agunzi, Christyan Pereira Kelmer
25 Condé, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
26 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Paulo Bortolini, Osmar Vicari Filho, Ronaldo
27 Posella Zaccaro, Sérgio Scuotto, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescatto.
28 Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros(as): Álvaro Martins, Amaro dos
29 Santos, Amilton Amorim, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos
30 Dolácio, Augusto José Pereira Filho, Gisele Herbst Vazquez, João Paulo Dutra, José
31 Barbosa, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Roberto Vieira Lins,
32 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de
33 Moraes Ribeiro, Thiago Laisner Prata, Valter Domingos Idargo. (DECISÃO PL/SP Nº
34 534/2013).-----
35 Às dezesseis horas e trinta e seis minutos os Conselheiros Antonio Fernando Godoy,
36 Benito Saes Júnior, Carlos Peterson Tremonte, Fábio Antonio Barbosa, Luiz
37 Ferdinando Pignoli Perassa, Milton Vieira Júnior e Osmar Vicari Filho, solicitaram
38 licença para retirarem-se da Sessão.-----
39 **3 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2013,**
40 **APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE**
41 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**
42 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
2 Contas **Cláudio Luís Arena**, fez a seguinte manifestação: “A comissão esteve
3 reunida, na sede da Faria Lima, em 13 de agosto de 2013 em sua 7ª. Reunião
4 ordinária. Iniciamos a nossa apresentação mencionando a errata que esta sendo
5 distribuída no plenário. Solicitamos que os senhores desconsiderem a ata publicada no
6 site. Em face aos trabalhos intensos desta reunião da comissão, onde tratamos do
7 assunto da mútua, processos de associações e a inclusão de dois balancetes, abril e
8 maio, houve equívoco na digitação de alguns textos, formatação e padronização, mas
9 não houve nenhuma alteração do mérito. Mútua: Relatamos que a CPOTC convidou
10 os representantes da Mútua-SP para esclarecer a posição financeira de maio/2013, no
11 que tange aos “rendimentos de aplicações”, “despesas financeiras”, “despesa com
12 pessoal” e “outras despesas” da Mútua-SP, solicitados pela CPOTC. Os
13 representantes da Mútua-SP, Srs. Mário Ohzeki – Supervisor da Mútua São Paulo e o
14 Eng. Civil Ricardo Medeiros Analha – Diretor Administrativo da Mútua São Paulo,
15 esclareceram que foi criado pela Mútua Nacional um fundo de renda fixa exclusivo
16 para as Mútuas Estaduais destinar recursos em fundo nos Bancos do Brasil e Caixa
17 Econômica Federal. Foi esclarecido ainda que as Mútuas Estaduais não têm
18 autonomia para renegociar as taxas conveniadas junto as instituições definidas. Com
19 relação ao imposto de renda sobre os “rendimentos de aplicações”, foi explicado que
20 há retenção em 2 (dois) momentos distintos sendo, maio e novembro. Com relação à
21 “despesa de pessoal” e “outras despesas” foi apresentado ofício, explicando que tais
22 rubricas, referem-se aos pagamentos efetuados pela Mútua sede, como adiantamento
23 da Mútua-SP no decorrer de exercícios de setembro de 2008 a novembro de 2012
24 perfazendo o total de R\$ 270.061,47 de “outras despesas” e R\$ 134.555,33 (Cento e
25 trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) de
26 “pagamento de salário” que somado com Vale Transporte e CIEE, perfaz um total R\$
27 135.005,35 (cento e trinta e cinco mil, cinco reais e trinta e cinco centavos). Houveram
28 também alguns questionamentos de plenário. Nesta oportunidade convidamos os
29 representantes da Mútua-SP a participarem da plenária de hoje para prestar eventuais
30 esclarecimentos, das dúvidas dos Srs. Conselheiros . Balancete Abril e Maio/2013.
31 Nesta oportunidade, a comissão analisou os relatórios gerenciais, bem como o
32 balancetes de abril e maio de 2013: Em conformidade com a Portaria Conjunta nº 1, de
33 20 de junho de 2011 e Portaria nº 406 de 20 de junho de 2011, da S.T.N. – Secretaria
34 do Tesouro Nacional, onde este Regional começou a trabalhar dentro dos novos
35 procedimentos da Convergência Contábil, visando à padronização de relatórios
36 públicos e consequentemente, os gerenciais. Desta forma, trouxemos para a base de
37 2012, os critérios aplicados a partir de 2013, para uma melhor visualização do
38 comportamento de receitas e despesas. Quadro I: No quadro I, observa-se um
39 acréscimo na Arrecadação de R\$ 9.000.000 no mês de abril, pois o banco repassa ao
40 conselho com D+1, ou seja, a arrecadação do último dia útil de março é computada no
41 mês de abril. Em maio houve um decréscimo de R\$16.000.000 pela sazonalidade
42 imputada pelas Resoluções 528/2011 e 1043/2012; Quadro 2 : No comparativo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 receita bruta acumulada no período de janeiro a maio de 2012 /2013, onde podemos
2 constatar um crescimento financeiro, na ordem de R\$ 13.000.000, devido ao aumento
3 de arrecadação da anuidade de pessoa física; Quadro 3 : No comparativo da despesa
4 2012/2013 podemos notar um acréscimo no grupo de despesas com pessoal e
5 encargos sociais, pelo reajuste salarial em maio de 2013. Houve também um
6 decréscimo em transferências correntes devido a diminuição de prestação de contas
7 comparativamente ao ano anterior. Além disso, observa-se também um acréscimo no
8 repasse efetuado ao CONFEA e MUTUA, que está diretamente vinculado ao
9 acréscimo da arrecadação do início do ano. Quadro 4: No comparativo da despesa
10 acumulada 2012/2013, destaca-se o aumento no repasse das cotas do CONFEA e da
11 MUTUA, na ordem de R\$6.600.000 e no grupo de pessoal/encargos/benefícios, na
12 ordem de R\$6.000.000; Quadro 5: Neste quadro apresentamos o Comparativo
13 quantitativo da arrecadação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,
14 acumulada até o mês de julho dos anos de 2012/2013, onde se observa um
15 decréscimo de 3%, na arrecadação, reflexo da desaceleração da economia brasileira.
16 Quadro 6: Apresentamos a disponibilidade bancária 2012/2013, apontando um
17 crescimento na ordem de R\$12.000.000, pela cobrança nos três primeiros meses do
18 ano. A comissão apreciou e aprovou os balancetes de abril de maio. Analisamos
19 também 26 processos de ordem C de prestação de contas das Associações, todos
20 regulares. Analisamos dois processos de licitação que se encontram regulares.
21 Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do CREA-SP, para
22 quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já
23 foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos
24 nosso Balancete de abril e maio de 2013, Prestação de contas da Mútua dos meses
25 de maio e junho e 26 processos de prestação de contas de repasse relativo aos 16%
26 e rateio entre o Crea-SP de diversas Entidades de Classe para apreciação e
27 deliberação do plenário.”.....
28 **Nº de Ordem 80** – Processo C-62/2013 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2013) –
29 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
30 Regimento.....
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 22 de agosto de 2013,
32 apreciando o processo C-62/2013, que trata da prestação de contas do Crea-SP
33 referente ao Balancete dos meses de abril e maio de 2013, apresentados pela
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, nos termos do
35 inciso III do artigo 141 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de
36 Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, por meio das Deliberações CPOTC/SP nº
37 96/2013 e CPOTC/SP nº 97/2013, ao apreciar os Balancetes do Crea-SP, referentes
38 aos meses de abril e maio de 2013, respectivamente, considerou cumpridos os
39 requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do
40 Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações CPOTC/SP nº 96/2013 e 97/2013,
41 referendando os Balancetes dos meses de abril e maio de 2013 do Crea-SP,
42 apresentados pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 89
 2 (oitenta e nove) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alexander Ramos, Amandio José
 3 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da
 4 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Bernardo Luiz Costas Fumió,
 5 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli,
 6 Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão,
 7 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto,
 8 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia
 9 Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio
 10 Fernando de Araújo, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento
 11 Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto
 12 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Antonio Galbiatti,
 13 João Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo
 14 dos Santos, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Guilherme
 15 Pascoal de Souza, José Luís Susumu Sasaki, José Otávio Machado Menten, José
 16 Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto
 17 Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko
 18 Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas
 19 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento
 20 Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti, Marco Aurélio
 21 da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário
 22 Ribeiro Duarte, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior,
 23 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Orlando
 24 Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama,
 25 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior,
 26 Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Roque
 27 Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir Jorge Duarte David, Sandra
 28 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago
 29 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valentin dos Santos
 30 Falcão, Vilson Aparecido Siviero. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Eduardo
 31 Gomes Pegoraro. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros: Álvaro Martins,
 32 Amilton Amorim, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Augusto José Pereira
 33 Filho, Euzébio Beli, Januário Garcia, João Paulo Dutra, José Barbosa, José Luiz
 34 Fares, José Orlando Pinto da Silva, Sérgio Scutto, Valdir Vitor Franscscatto
 35 (DECISÃO PL/SP Nº 532/2013).-----
 36 Às dezesseis horas e quarenta minutos o Conselheiro Francisco José Burlamaqui
 37 Faraco solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
 38 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
 39 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2013,**
 40 **NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
 41 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
 42 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 **DE CONTAS**.....

2 **Nº de Ordem 81** – Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos

3 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela

4 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do

5 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.....

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 22 de agosto de 2013,

7 apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua – Caixa

8 de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, apreciada e encaminhada pela Comissão

9 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, conforme disposto na

10 Decisão PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI, do artigo 32, do anexo da

11 Resolução nº 1.028/10 do Confea; considerando que a CPOTC, por meio das

12 Deliberações CPOTC/SP nº 98/2013 e 99/2013, considerou cumpridos os requisitos

13 constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de

14 contas da Mútua - Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP referente aos

15 meses de maio e junho de 2013, apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar as

16 Deliberações CPOTC/SP nº 98/2013 e CPOTC/SP nº 99/2013, e referendar a

17 prestação de contas da Mútua - Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP

18 dos meses de maio e junho de 2013. Manifestaram-se favoravelmente 85 (oitenta e

19 cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,

20 Amaro dos Santos, André Martinelli Agunzi, Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da

21 Cruz, Antonio Luís Roçaça, Arnaldo Pereira da Silva, Bernardo Luiz Costas Fumió,

22 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Eduardo José, Cássio Roberto de Oliveira,

23 Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Condé,

24 Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas,

25 Edson Barbeiro Artibani, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin,

26 Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Fernando de Araújo, Gilberto de Magalhães

27 Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira

28 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Claudinei Alves, João

29 Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo

30 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Guilherme Pascoal de Souza, José Luís

31 Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José

32 Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto

33 Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko

34 Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas

35 Hamilton Calve, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto

36 Tavares de Alcântara, Marcelo Martinez Gitti, Marco Aurélio da Costa, Margareti

37 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mauro

38 José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson de Oliveira

39 Matheus Júnior, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar

40 Barros Júnior, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio

41 Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi

42 Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Ronaldo Posella Zaccaro, Roque Gomes Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968 (ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1 Rosângela Maria Silveira Ruiz, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana,
 2 Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony
 3 Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valentin dos Santos Falcão, Wilson
 4 Aparecido Siviero. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros(a): Alexander
 5 Ramos, Eduardo Gomes Pegoraro, Hosana Celi da Costa Cossi, João Antonio
 6 Galbiatti, Sérgio Scuotto. Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros: Álvaro
 7 Martins, Amilton Amorim, André Luís Paradela, Augusto José Pereira Filho, Carlos
 8 Tadeu Barelli, Edson Facholi, Euzébio Beli, João Paulo Dutra, José Barbosa, José Luiz
 9 Fares, Luís Alberto Pinheiro, Valdir Vitor Franscescatto. (DECISÃO PL/SP Nº
 10 533/2013).-----
 11 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 12 Presidente em exercício **Walter Gonçalves Ferreira Filho** encerrou a sessão às
 13 dezessete horas e cinquenta minutos, agradecendo a presença de todos. E eu, Diretor
 14 Técnico Antonio Luís Roçafa, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
 15 conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e pelo Senhor Presidente na data
 16 de sua aprovação.-----
 17 -----
 18 -----
 19 -----
 20 -----
 21 -----